

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Declaração de existência de dotação orçamentária
- 4) Pesquisa de preço
- 5) Termo de Referência
- 6) Parecer Jurídico
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

Memorando nº 530/2022/DFC/CGA/DPPR

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

De: Departamento de Fiscalização de Contratos
Para: Coordenadoria Geral de Administração

Assunto: Impossibilidade de prorrogação dos contratos de vigilância presencial desarmada

Senhor Coordenador,

Esta Defensoria Pública possui formalizados oito contratos administrativos cujos objetos são a prestação de serviços de vigilância presencial desarmada, abaixo relacionados:

CONTRATADA	CONTRATO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QTDE POSTOS	VALOR POSTO	LIMITE MÁXIMO 60 MESES	VALOR MENSAL POR CONTRATO
ORPAS	039/2018	Vigilância 12X36 DIURNO	Mateus Leme	1	R\$ 11.296,27	20/12/2023	
ORPAS	039/2018	Vigilância 12X36 NOTURNO	Mateus Leme	1	R\$ 12.683,86	20/12/2023	
ORPAS	039/2018	Vigilância 12X36 DIURNO	José Bonifácio	1	R\$ 11.296,27	20/12/2023	
ORPAS	039/2018	Vigilância 12X36 NOTURNO	José Bonifácio	1	R\$ 12.683,86	20/12/2023	R\$ 47.960,26
BETRON	040/2018	Vigilância 44H	São José dos Pinhais	1	R\$ 6.465,21	20/12/2023	R\$ 6.465,21
AUXILIAR	041/2018	Vigilância 44H	Campo Mourão	1	R\$ 6.184,28	20/12/2023	
AUXILIAR	041/2018	Vigilância 44H	Maringá	1	R\$ 6.184,28	20/12/2023	
AUXILIAR	041/2018	Vigilância 44H	Cianorte	1	R\$ 6.184,28	20/12/2023	
AUXILIAR	041/2018	Vigilância 44H	Umuarama	1	R\$ 6.184,28	20/12/2023	R\$ 24.737,12
ADSERVIG	042/2018	Vigilância 44H	Foz do Iguaçu	1	R\$ 6.323,20	20/12/2023	
ADSERVIG	042/2018	Vigilância 44H	Cascavel	1	R\$ 6.323,20	20/12/2023	R\$ 12.646,40
MASTER	043/2018	Vigilância 44H	Londrina	1	R\$ 6.322,35	20/12/2023	R\$ 6.322,35
EQUIPSEG	044/2018	Vigilância 44H	Ponta Grossa	1	R\$ 6.302,62	20/12/2023	
EQUIPSEG	044/2018	Vigilância 44H	Guarapuava	1	R\$ 6.302,62	20/12/2023	R\$ 12.605,24
EQUIPSEG	011/2019	Vigilância 44H	Castro	1	R\$ 6.302,62	09/06/2024	R\$ 6.302,62
EMPARSEG	003/2021	Vigilância 12X36 DIURNO	Curitiba - Batel	1	R\$ 10.813,19	31/01/2026	
EMPARSEG	003/2021	Vigilância 12X36 NOTURNO	Curitiba - Batel	1	R\$ 11.714,14	31/01/2026	R\$ 22.527,33

Conforme coluna destacada em amarelo, em 20/12/2023 será alcançado o limite legal de 60 meses de vigência, fixado pelo art. 57, II, da Lei 8666/93, de seis dos oito contratos formalizados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7376



Para melhor instrução processual, os termos dos contratos poderão ser acessados por meio dos links do Portal da Transparência informados abaixo¹.

Registra-se que a execução de todos os ajustes acima elencados tem ocorrido sem irregularidades.

Com estas informações, encaminha-se o presente para deliberação sobre a necessidade de novas contratações e providências necessárias.

Atenciosamente,

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

¹ Contrato 039/2018

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2018/Contrato392018ORPASVigilancia.pdf

Contrato 040/2018

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2018/Betron_C_040-2018_-_Com_Empenho.pdf

Contrato 041/2018

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2018/Empresa_Auxiliar_-_C_-_041-2018_Com_Empenhos.pdf

Contrato 042/2018

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2018/Adservig_C_042-2018_Com_Empenhos.pdf

Contrato 043/2018

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2018/Master_Vigilancia_-_C_043-2018_-_Com_Empenhos.pdf

Contrato 044/2018

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2018/EquipSeg_C_044-2018_-_Com_Empenho.pdf

Contrato 011/2019

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2019/Equip_Seg_Inteligencia_C_011-2019.pdf

Contrato 003/2021

https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Transparencia/Aquisicoes/Contratos/2021/003/C003_2021_EMPARSEG.pdf

Documento: **Memorando530.2022Impossibilidadedeprorrogaodoscontratosdevigilanciapresencialdesarmada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Garanhao de Paula** em 16/08/2022 13:43.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 16/08/2022 13:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3281736909f17abbe9a5a3d921429552.



DESPACHO

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

REFERÊNCIA: P. 19.357.751-2.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.

Assunto: Licitação. Solução em segurança patrimonial presencial.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC), no qual aponta para impossibilidade de prorrogação de contratos para serviços de segurança patrimonial presencial firmados entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e (i) Orpas – Organização Paranaense de Segurança Ltda. – Contrato n.º 039/2018; (ii) Betron Tecnologia em Segurança Ltda. – Contrato n.º 040/2018; (iii) Empresa Auxiliar de Segurança Ltda. – Contrato n.º 041/2018; (iv) Adservig Vigilância Ltda. – Contrato n.º 042/2018; (v) Master Vigilância Especializadas SS Ltda. – Contrato n.º 043/2018; e (vi) Equip Seg Inteligência em Segurança – Eireli – Contrato n.º 044/2018.
2. De início, ressalta-se que o serviço de segurança patrimonial desarmada corresponde, hoje, ao principal mecanismo de resguardo ao patrimônio público, bem como do público interno e externo da DPE/PR, durante o período de funcionamento de cada local.
3. Em linhas gerais, além da vigilância ostensiva, há, hoje, sistema de vigilância remota ininterrupto que promove o monitoramento de câmeras e alarmes nas sedes institucionais. Esse mecanismo é fundamental para que haja o efetivo cuidado e coleta de imagens durante os períodos em que a sede está ou não em funcionamento.
4. Nesse sentido, a vigilância presencial é aquela que, por meio da presença de um profissional capacitado, mitiga o risco de intercorrências nos períodos em que há maior trânsito de pessoas nos locais. Ressalta-se que a natureza do atendimento jurídico prestado pela Defensoria Pública se origina, por vezes, em conflitos que fazem com que os seus usuários a venham procurar sob condições emocionais, eventualmente, já deterioradas. Por conseguinte, os relatos que dão conta de situações agressivas e/ou ameaças contras o patrimônio público, agentes públicos e/ou demais usuários reverberam em praticamente todas as unidades.



5. Logo, diante da impossibilidade legal na extensão dos serviços atualmente prestados, entende-se pelo início de novo procedimento licitatório¹.
6. Diante do exposto, autoriza-se a continuidade da presente contratação, com fulcro na Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, V.
7. Para tanto, encaminham-se os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), qual deverá considerar, entre outros:
 - 7.1. A contratação de posto de vigilância com 8 horas e 48 minutos diários, de segunda a sexta-feira, nos termos dos contratos atuais;
 - 7.2. A contratação de postos de vigilância com 12 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com cobertura nos horários de almoço;
 - 7.3. A contratação de postos de vigilância 24 horas diárias, de domingo à sábado, sem cobertura nos horários de almoço;
 - 7.4. Todas as sedes institucionais deverão contar com um posto de vigilância em cada um dos cenários dos itens 7.1., 7.2. e 7.3., de forma que se possa avaliar o impacto orçamentário para cada uma das alternativas.
8. Após, os autos deverão ser sequenciados da seguinte maneira:
 - 8.1. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Aprovação do ETP;
 - 8.2. Departamento de Compras e Aquisições – DCA – Elaboração do Termo de Referência;
 - 8.3. Departamento de Contratos – DPC – Elaboração da minuta contratual;
 - 8.4. DCA – Consolidação do Termo de Referência;
 - 8.5. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
 - 8.6. DCA – Pesquisa de mercado e elaboração do edital de licitação;
 - 8.7. CDP – Avaliação orçamentária;
 - 8.8. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;

¹ Certifica-se alteração do detalhamento do processo digital, de: “Impossibilidade de prorrogação dos contratos de vigilância presencial desarmada.” para “Licitação. Solução em segurança patrimonial presencial.”



- 8.9. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
- 8.10. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
9. Caso se verifique que a necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 248/2021, art. 5º, VIII.
10. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
11. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:
- 11.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
- 11.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
- 11.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
12. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
13. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Documento: **19.357.7512DFCDIMLicitacao.Solucaodesegurancapatrimonialpresencial.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 19/10/2022 12:14.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Mathias Loch** em: 19/10/2022 12:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aef5a14f6279b0cf174e9f204962b508.

2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PATRIMONIAL

PROCESSO Nº 19.357.751-2

VERSÃO 01
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
CURITIBA, FEVEREIRO/2023

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

NOME	SETOR
Jeniffer Santos Baptista	CGA / DIM
Joslei Laura Biavati	CGA / DIM
Tamiris Dutra Fuhr	CGA / DIM

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR(ES)
20/01/2023	01/CGA	Primeira versão do ETP.	MATHIAS LOCH

1. INTRODUÇÃO

Segurança Patrimonial e Vigilância Patrimonial são termos distintos, mas que muito se assemelham. A Segurança Patrimonial é focada em prevenir perdas e prejuízos patrimoniais, por meio de um planejamento completo de análise de riscos, objetivando, também, garantir a integridade física das pessoas presentes no ambiente. Já a vigilância patrimonial é focada primordialmente em zelar pela segurança e patrimônio das pessoas, atuando, quando necessário, em paralelo com a força policial, prevenindo riscos e prejuízos ao patrimônio.

De acordo com a Portaria nº 3.233/2012 do Departamento da Polícia Federal (DPF), a vigilância patrimonial privada é a atividade exercida em eventos sociais, dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. Dessa maneira, o vigilante é o profissional treinado com curso de formação nos termos da Lei 7102/83 e da Portaria MJ 992/95, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e empregado em empresas de segurança.

Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar (E.T.P) apresenta os requisitos para contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial desarmada para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), uma vez ser a solução de segurança patrimonial mais adequada para a realidade atual da instituição.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objetivo desse Estudo Técnico é assegurar a viabilidade e embasar a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de forma contínua de vigilância patrimonial desarmada para as sedes da Defensoria.

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

2.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

As atividades de segurança privada são classificadas em vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação¹.

No cenário atual, a Defensoria Pública necessita dos serviços de vigilância patrimonial presencial desarmada, prestados por empresa especializada, dentro dos limites estabelecidos em legislação própria, pois, busca-se assim, garantir a integridade do patrimônio público e a segurança das pessoas internas e externas.

Os serviços de vigilância patrimonial desarmada, já vem sendo adotado pela Defensoria há vários anos, trata-se de uma atividade-meio de caráter essencial que protege o patrimônio público. A contratação almejada se faz necessária para minimizar os riscos de depreciação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que possam causar dano ao patrimônio público. Menciona-se, ainda, que a terceirização do serviço se torna necessária, uma vez que a Defensoria Pública do Estado não dispõe, em seu quadro de pessoal, da previsão de recursos humanos especializados para o atendimento de serviços dessa natureza.

Portanto, considerando que a prestação dos serviços é essencial e, em face da proximidade do término dos contratos em vigor, há necessidade de iniciar o planejamento da nova contratação, uma vez que a não prestação dos serviços na Defensoria causarão impactos na atividade fim.

2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

Atualmente, a Defensoria Pública está presente em 17 comarcas do Estado do Paraná, sendo composta por sedes exclusivas, salas em fóruns e compartilhadas com outros órgãos públicos. Frisa-se que a natureza dos serviços prestados pela DPE/PR, demanda a presença de um profissional capacitado em segurança patrimonial, objetivando mitigar os riscos de intercorrências quando há um elevado número de pessoas transitando nas dependências da instituição.

Considerando que a vigilância patrimonial é o principal mecanismo de resguardo ao patrimônio público, bem como do público interno e externo, e diante da impossibilidade legal de prorrogação dos serviços atualmente prestados pelas contratadas (i) Orpas – Organização

¹ Caderno de Logística – Prestação de serviços de Vigilância Patrimonial. Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores. Introdução. Pág.08.

Paranaense de Segurança Ltda. – Contrato n.º 039/2018; (ii) Betron Tecnologia em Segurança Ltda. – Contrato n.º 040/2018; (iii) Empresa Auxiliar de Segurança Ltda. – Contrato n.º 041/2018; (iv) Adservig Vigilância Ltda. – Contrato n.º 042/2018; (v) Master Vigilância Especializadas SS Ltda. – Contrato n.º 043/2018; e (vi) Equip Seg Inteligência em Segurança – Eireli – Contrato n.º 044/2018, vislumbra-se da necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas em vigilância patrimonial, uma vez que se trata de serviços essenciais, os quais demandam de continuidade imediata após os encerramentos dos contratos vigentes.

Por fim, embora a DPE/PR possua sistema de monitoramento de câmeras e alarmes em suas sedes, sendo uma ferramenta complementar de segurança, a vigilância patrimonial presencial é fundamental para manter a segurança do patrimônio público, dos agentes e demais usuários da Defensoria Pública.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ser reconhecida pela sociedade e demais instituições como indispensável à promoção da justiça é a visão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Já a sua missão é realizar a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa em todos os graus, judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, como forma de expressão e instrumento do regime democrático.

A presente contratação está alinhada aos objetivos institucionais, nesse sentido, a contratação de empresa especializada na vigilância patrimonial da DPE/PR, está respaldada no Plano Estratégico (2019-2022), em especial para:

- a) Assegurar o acesso à justiça, garantindo que a população necessitada do Estado do Paraná tenha a possibilidade de se valer dos mecanismos de justiça para a proteção dos seus direitos;
- b) Auxiliar o exercício da cidadania;
- c) Aproximar a população dos mecanismos de justiça;
- d) Prestar serviço de qualidade ao cidadão.

Ademais, informa-se que à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fulcro na Resolução DPG nº 248/2021, art. 5º, V, autorizou a continuidade do processo de contratação conforme exposto no Protocolo nº 19.357.751-2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação foram divididos em requisitos legais, de negócio, técnicos e sustentáveis.

4.1 REQUISITOS LEGAIS

- 4.1.1. Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 – Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de segurança privada;
- 4.1.2. Lei 7.108/83 – Dispõe sobre segurança privada;
- 4.1.3. Lei 8.666/93 – Institui a normas para Licitação e Contratos Administrativos da Administração Pública;
- 4.1.4. Decreto Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis de Trabalho.
- 4.1.5. Decreto nº 10.854/21 - Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas.
- 4.1.6. Caderno de Logística do Governo Federal - Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

4.2 REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.2.1 A prestação dos serviços de vigilância deverá obedecer ao que estiver estipulado em contrato, bem como todos os documentos que contemplarão o processo licitatório;
- 4.2.2 Prestação de serviços através de posto de trabalho, tipo presencial com disponibilização de mão de obra, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários;
- 4.2.3 Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça² (STJ), no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto³;
- 4.2.4 Execução de serviços por profissionais qualificados;

² AgRg no Recurso Especial nº 1.172.692/SP

³ EMPRESA DE SEGURANÇA - NÃO UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO - DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. Disponível em: < <https://processo.stj.jus.br/SCON/pesquisar.jsp>>. Acesso em 09 nov.2022.

4.2.5 Os serviços são essencialmente de vigilância patrimonial, não configurando segurança pessoal.

4.2.6 Segundo a regulamentação, a atividade de vigilante está classificada no Código Brasileira de Ocupações – CBO, como (CBO 5173-30 Vigilante) onde a descrição da atividade tanto no código quanto na Legislação não distingue a atividade “Armada da Desarmada”.

4.3 REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1 Contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial desarmada, diurno e noturno, em local e escala de trabalho definidos nos documentos licitatórios.

4.3.2 Os serviços de vigilância deverão preservar o patrimônio público da DPE/PR, tomando todas as medidas necessárias para a segurança nas dependências;

4.3.3 As atividades de vigilância só poderão ser prestadas nas dependências das instalações da DPE/PR, dentro dos limites dos imóveis.

4.3.4 Os vigilantes deverão ocupar postos de vigilância e de controle de acesso;

4.3.5 Atuar na salvaguarda das instalações, fiscalizar o trânsito de pessoas e veículos nas dependências da DPE/PR;

4.3.6 Intervir em situações que possam colocar em risco os indivíduos, mantendo a ordem e segurança.

4.4 REQUISITOS SUSTENTÁVEIS

4.4.1 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.4.2 A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.4.3 É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.

4.4.4 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.4.5 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.4.6 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao consultar o mercado, é possível observar 03 (três) soluções para prestação de serviços de vigilância patrimonial:

- 1) Contratação de vigilância de forma eventual;
- 2) Contratação de vigilância patrimonial presencial de forma contínua;
- 3) Vigilância eletrônica;

A contratação de serviços de vigilância patrimonial de forma eventual refere-se a eventos ou situações específicas e eventuais, não se aplicando às atuais necessidades da Defensoria Pública do Estado, uma vez que é necessário em determinadas sedes a vigilância ininterrupta durante o dia e a noite todos os dias da semana.

Já a solução de vigilância patrimonial de forma eletrônica, por meio de instalação de câmeras sem utilização de vigilante no local, é a forma em que não há vigilantes presencialmente, sendo que a central de monitoramento fica nas dependências da empresa contratada e o controle é feito totalmente remoto. Considerando que existem situações específicas em que há necessidade de pessoas de forma presencial, apenas a solução de monitoramento remoto não atende as necessidades da instituição.

Assim, considerando que a DPE/PR possui a vigilância remota de forma complementar a vigilância patrimonial presencial, a solução que mais satisfaz as necessidades é a vigilância com prestação de serviços contínuos. Esse modelo já é adotado atualmente nas sedes da Defensoria e não se vislumbra outra solução mais adequada.

5.1. CONTRATAÇÕES SIMILARES

No âmbito da Administração Pública Estadual existem contratos com as mesmas características das quais a Defensoria pretende contratar. As jornadas de trabalho são semelhantes (12x36 horas diurnas e noturnas / 44 horas semanais). Cumpre ressaltar que a Secretaria de Segurança Pública, possui em contrato um posto especificado como SDF (sábado, domingo e feriados) também com jornada de 12x36 horas.

Os órgãos e valores foram inseridos na Tabela 1 e apresentados a seguir:

Tabela 1 – Contratos vigentes semelhantes da Administração Pública Estadual

Órgão/Entidade	Qtde de Postos	Posto 12x36 Diurno	Posto 12x36 Noturno	Posto 12x36 Diurno (SDF*)	Posto 44H Diurno	Posto 24 Horas (12x36) todos os dias do mês contemplando 4 vigilantes	Valor Mensal (atual)	Valor Anual (atual)	Fonte Pesquisada
Ministério Público do Estado do Paraná - MP/PR - 6º Promotoria de Colombo (vigilantes desarmados)	1	-	-	-	R\$ 5.212,28		R\$ 5.212,28	R\$ 62.547,36	Contrato 247/2019 https://apps.mppr.mp.br/transparencia/contratos/transparencia/2022/
Ministério Público do Estado do Paraná - MP/PR (vigilantes armados)	1	-	-	-	-	R\$ 21788,29	R\$ 21.788,29	R\$ 26.1459,48	Contrato 034/2016 https://apps.mppr.mp.br/transparencia/contratos/transparencia
Ministério Público do Estado do Paraná - MP/PR (vigilantes armados)	10	-	-	-	-	R\$ 25.111,40	R\$ 25.1147,27	R\$ 30.13767,24	Contrato 030/2018 https://apps.mppr.mp.br/transparencia/contratos/transparencia
Ministério Público do Estado do Paraná - MP/PR - UMUARAMA (vigilantes armados)	1	-	-	-	-	R\$ 23.240,75	R\$ 23.240,75	R\$ 27.8889,00	Contrato 030/2019 https://apps.mppr.mp.br/transparencia/contratos/transparencia
Hospital Universitário do Oeste do Paraná	8	R\$ 11.109,99	R\$ 12.078,05				R\$ 92.752,16	R\$ 111.3025,92	Contrato 046/2022 http://www.transparencia.pr.gov.br
Instituto Água e Terra - IATPR	4	R\$ 9.046,20	R\$ 9.800,16				R\$ 37.692,16	R\$ 45.2305,92	Contrato 012/2020 http://www.transparencia.pr.gov.br
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho -SEJUF	27	R\$ 9.046,20	R\$ 9.800,16	-			R\$ 253.295,16	R\$ 3.039541,92	Contrato 2834/2020 http://www.transparencia.pr.gov.br

Departamento da Polícia Civil - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná* (postos com vigilantes armados)	11	R\$ 11.022,43	R\$ 11.635,54	R\$ 3.495,00	-		R\$ 142.101,93	R\$ 1.705.223,16	Contrato 0105/2021 http://www.transparencia.pr.gov.br
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação - CELEPAR	12	R\$ 9.894,12	R\$ 10.731,57	-	-		R\$ 122.916,65	R\$ 2.949.999,60	Contrato 2410/2021 http://www.transparencia.pr.gov.br
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	14	R\$ 11.502,80	R\$ 12.262,89	-	-		R\$ 160.637,14	R\$ 1.927.645,68	Contrato 31/2022 http://www.transparencia.pr.gov.br

Considerando que o objeto do presente estudo é vigilância desarmada, não há necessidade de cadastro e autorização da Polícia Federal, dessa forma, realizou-se pesquisas objetivando encontrar empresas capazes de atender as necessidades da DPE/PR. Ressalta-se que a consulta fora realizada no site eletrônico do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná⁴. Apresenta-se algumas empresas:

- Visud – Serviços de Segurança Privada do Brasil LTDA.
- Souza Lima Segurança Patrimonial LTDA.
- SecurPro Vigilância Patrimonial LTDA.
- Empresa Auxiliar Serviços LTDA.
- Orsegups Segurança e Vigilância LTDA.
- Emparseg Vigilância LTDA.
- Embrasil – Empresa Brasileira de Segurança LTDA.
- PolIService – Sistemas de Segurança LTDA.
- Security Segurança LTDA.
- Plural Segurança LTDA.
- Master Vigilância Especializada SS LTDA.

Em âmbito Federal, ao consultar o Painel de Preços, verifica-se a existência de 223 procedimentos em fase de contratação, referente aos anos de 2021 e 2022. O painel apresentou a quantidade de prestadores de serviços de vigilância, sendo 132 prestadores na Região Sul⁵.

⁴ Empresas filiadas no Paraná. Disponível em <<https://www.sindesp-pr.org.br>>. Acesso em 16 nov. 22.

⁵ Análise de Serviços – Painel de Preços. Disponível em <<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>>. Acesso em 16 nov.22.

Fonte: Painel de Preços - Ministério da Economia



5.2. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NA DPE/PR

Conforme a Tabela 02, verifica-se as empresas que prestam serviços para a Defensoria Pública do Estado do Paraná atualmente. Frisa-se que os contratos das sedes de Curitiba (atendimento e administrativa, São José dos Pinhais, Campo Mourão, Maringá, Cianorte, Umuarama, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa e Guarapuava, alcançarão em 20/12/2023 o limite máximo de 60 meses de vigência. Já a vigência para as sedes de Castro e dos Núcleos alcançarão o limite em 09/06/2024 e 31/01/2026, respectivamente.

Tabela 2 – Contratos vigentes da DPE/PR

CONTRATADA	CONTRATO	FUNÇÃO	SEDE	QTDE POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL DO CONTRATO
ORPAS	039/2018	Vigilância 12x36 DIURNO	Administrativa	1	R\$ 11.296,27	R\$ 47.960,27
		Vigilância 12x36 NOTURNO	Administrativa	1	R\$ 12.683,86	
		Vigilância 12x36 DIURNO	Atendimento	1	R\$ 11.296,27	
		Vigilância 12x36 NOTURNO	Atendimento	1	R\$ 12.683,86	
BETRON	040/2018	Vigilância 44H	São José dos Pinhais	1	R\$ 6.465,21	R\$ 6.465,21
AUXILIAR	041/2018	Vigilância 44H	Campo Mourão	1	R\$ 6.184,28	R\$ 24.737,12
		Vigilância 44H	Maringá	1	R\$ 6.184,28	

		Vigilância 44H	Cianorte ⁶	1	R\$ 6.184,28	
		Vigilância 44H	Umuarama	1	R\$ 6.184,28	
ADSERVIG	042/2018	Vigilância 44H	Foz do Iguaçu	1	R\$ 6.323,20	R\$ 12.646,40
		Vigilância 44H	Foz do Iguaçu	1	R\$ 6.323,20	
MASTER	043/2018	Vigilância 44H	Londrina	1	R\$ 6.322,35	R\$ 6.322,35
EQUIPSEG	044/2018	Vigilância 44H	Ponta Grossa	1	R\$ 6.302,62	R\$ 12.605,24
		Vigilância 44H	Guarapuava	1	R\$ 6.302,62	
EQUIPSEG	011/2019	Vigilância 44H	Castro	1	R\$ 6.302,62	R\$ 6.302,62
EMPARSEG	003/2021	Vigilância 12x36 DIURNO	Núcleos - Batel	1	R\$ 10.813,19	R\$ 22.527,33
		Vigilância 12x36 NOTURNO	Núcleos - Batel	1	R\$ 11.714,14	

Cumpra-se mencionar que todos os contratos foram oriundos de Pregões Eletrônicos da Secretaria da Administração e Previdência (SEAP).

- PE nº 462/2017 (DEAM/SEAP) – Contrato DPE nº 039/2018
- PE nº 463/2017 (DEAM/SEAP) – Contrato DPE nº 040/2018
- PE nº 440/2017 (DEAM/SEAP) – Contrato DPE nº 041/2018
- PE nº 441/2017 (DEAM/SEAP) – Contrato DPE nº 042/2018
- PE nº 437/2017 (DEAM/SEAP) – Contrato DPE nº 043/2018
- PE nº 439/2017 (DEAM/SEAP) – Contrato DPE nº 044/2018
- PE nº 439/2017 (DEAM/SEAP) – Contrato DPE nº 011/2019
- PE nº 643/2019 (DEAM/SEAP) – Contrato DPE nº 003/2021

5.3. CONSULTA AO MERCADO

Destaca-se que após pesquisas e levantamentos de possíveis alternativas e diferentes metodologias, verificou-se que o mercado é restrito a novos formatos de terceirização do serviço em questão.

O Caderno de Logística do Governo Federal,⁷ para prestação de serviços de vigilância patrimonial, estabelece que a unidade de medida são postos de trabalho, com algumas escalas que devem ser preferencialmente adotadas.

⁶ Sede em processo de fechamento.

⁷ Capítulo II – Serviços de Vigilância – Projeto Básico/ Termo de Referência – Item 2.3 Unidade de Medida – Postos e Escalas de Trabalho. Pág. 17.

I. 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.

II. 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

III. 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

IV. 12 (doze) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

V. 12 (doze) horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Ademais é importante mencionar o parágrafo a seguir: Os órgãos/entidades da Administração Pública Federal deverão realizar estudos, visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituir por recepcionistas aqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimento ao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade, para postos de escala 44h semanais, visando eliminar postos de 12 x 36h que ficam ociosos nos fins de semana. (Caderno de Logística pág. 18).

Complementa-se que ao consultar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2022/2024, com abrangência em todo o território do Paraná, sua cláusula trigésima oitava diz:

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

Em relação à pesquisa de mercado, conforme a Tabela 03, é possível verificar que a contratação dos serviços de vigilância são normalmente de jornada de de 12 horas de Segunda a Domingo (noturna/diurnas) em escala 12x36.

Tabela 03 – Consulta ao Mercado

Órgão/Entidade	Nº ATA	Objeto	Vigência da Ata	Valor do Posto	Fonte Pesquisada
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.BAIANO	022/2022	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo - VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA, 12 (doze) horas <u>diurnas</u> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de repouso.	04/10/2023	R\$ 7.661,22	https://www.bancodeprecos.com.br/RegistroPrecos .
Universidade de Santa Catarina	002/2022	Vigilância Desarmada – 12 (doze) horas <u>diurnas</u> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) profissionais vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (CBO 5173-30)	24/05/2023	R\$ 9.836,68	https://www.bancodeprecos.com.br/RegistroPrecos
Universidade de Santa Catarina	002/2022	Vigilância Desarmada – 12 (doze) horas <u>noturnas</u> , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) profissionais vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (CBO 5173-30)	24/05/2023	R\$ 11.76,54	https://www.bancodeprecos.com.br/RegistroPrecos
Ministério da Economia	001/2022	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2ª a Domingo. Vigilância Desarmada 12x36 - <u>Noturna</u>	12/05/2022	R\$ 10.216,08	https://www.bancodeprecos.com.br/RegistroPrecos
Universidade Federal de São Paulo	159/2022	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	27/10/2023	R\$ 8.474,81	http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta02.asp

Ministério da Defesa	002/2022	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 12 Horas Diurnas - 2ª a Domingo	27/07/2023	R\$ 7.751,32	http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta02.asp
----------------------	----------	---	------------	--------------	---

5.4. COMPARAÇÕES DE CENÁRIOS

Objetivando comparar possíveis cenários sob a ótica operacional e orçamentária, apresenta-se 3 (três) cenários:

- 1º Cenário: A contratação de posto de vigilância com 8 horas e 48 minutos diários, de segunda a sexta-feira;
- 2º Cenário: A contratação de postos de vigilância com 12 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com cobertura nos horários de almoço.
- 3º Cenário: A contratação de postos de vigilância 24 horas diárias, de domingo a sábado, sem cobertura nos horários de almoço.

Cenário 01 - Contratação nos moldes atuais

- Contratação de 13 postos de trabalho de 44 horas semanais e jornada de 08h48 minutos diários com intervalo de 01 hora para almoço.
- Contratação de 02 postos de trabalho diurnos com jornada de 12x36 com intervalo de 01 hora para almoço.
- Contratação de 02 postos de trabalho noturno com jornada de 12x36 com intervalo de 01 hora para almoço.

CENÁRIO 01 - Atual							
Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos	Vigilante por Posto	Qtde Total de Vigilantes	Média de Valores por posto	Média de Valores por mês
1	Serviço de Vigilância Desarmada de 08h48min. Diurnas	5 dias (2º a 6º)	13	1	13	R\$ 6.302,62	R\$ 81.908,06
2	Serviço de Vigilância Desarmada de 12 horas diurnas. Escala 12x36 - 15 dias	7 dias (2º a Domingo)	2	2	2	R\$ 11.296,27	R\$ 22.592,54

3	Serviço de Vigilância Desarmada de 12 horas noturna. Escala 12x36 - 15 dias	7 dias (2° a Domingo)	2	2	2	R\$ 12.683,86	R\$ 25.367,72
TOTAL MENSAL							R\$ 129.868,32
TOTAL ANUAL							R\$ 1.558.419,84

Obs: Valores Referenciais: Contratos atuais da DPE/PR sendo 17 postos de trabalho.

Cenário 02 - Contratação com alteração na jornada de trabalho

- Contratação de 13 postos de trabalho diurnos de 12 horas com intervalo de 01 hora para almoço.
- Contratação de 02 postos de trabalho diurnos com jornada de 12x36 com intervalo de 01 hora para almoço de 2º a Domingo.
- Contratação de 02 postos de trabalho noturno com jornada de 12x36 com intervalo de 01 hora para almoço de 2º a Domingo.

CENÁRIO 02							
Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos	Vigilante por Posto	Qtde Total de Vigilantes	Média de Valores por posto	Média de Valores por mês
1	Serviço de Vigilância Desarmada 12 horas - Diurnas	5 dias (2° a 6°)	13	1	13	R\$ 11.296,27	R\$ 146.851,51
2	Serviço de Vigilância Desarmada de 12 horas Diurnas. Escala 12x36 - 15 dias por vigilante	7 dias (2° a Domingo)	1	2	2	R\$ 11.296,27	R\$ 22.592,54
3	Serviço de Vigilância Desarmada de 12 horas noturna Escala 12x36 - 15 dias por vigilante	7 dias (2° a Domingo)	1	2	2	R\$ 12.683,86	R\$ 25.367,72
TOTAL MENSAL							R\$ 146.851,51
TOTAL ANUAL							R\$ 1.762.218,12

Obs: Valores Referenciais: Contratos atuais da DPE/PR sendo que se utilizou o valor referencial do posto diurno de 12x36 para o serviço de vigilância de 12 horas diurnas.

Nesse cenário, evidencia-se dificuldades em encontrar no mercado postos de trabalho de 12 horas de segunda a sexta-feira, sendo normalmente a jornada de 12 horas atribuída de segunda a domingo com jornada de 12x36. Os postos de segunda a sexta-feira, normalmente são de 44 horas semanais. Apenas para fins de comparação, utilizou-se o valor atualmente pago no contrato da DPE/PR em Curitiba, nas sedes em que os vigilantes fazem jornada de 12x36 de domingo a segunda, isto é, ininterruptamente. Ressalta-se que o valor deve ser analisado com cautela, uma vez que se refere a um posto de 7 (sete) dias por semana e não 5 (cinco) dias.

Cenário 03 - A contratação de postos de vigilância 24 horas diárias, de domingo a sábado, sem cobertura nos horários de almoço.

- Contratação de 10 postos de trabalho de 44 horas semanais e jornada de 08h48 minutos diários com intervalo de 01 hora para almoço.
- Contratação de 02 postos de trabalho 24 horas, 7 dias por semana envolvendo 4 vigilantes.

CENÁRIO 03							
Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos	Vigilante por Posto	Qtde Total de Vigilantes	Média de Valores por posto	Média de Valores por mês
1	Serviço de Vigilância Desarmada 44 horas semanais - Diurnas	5 dias (2° a 6°)	13	1	13	R\$ 6.302,62	R\$ 81.934,06
2	Serviço de Vigilância Desarmada 24 horas – Envolvendo 4 vigilantes	7 dias (2° a Domingo)	3	4	10	R\$ 23.380,14	R\$ 46.760,28
TOTAL MENSAL							R\$ 152.074,48
TOTAL ANUAL							R\$ 1.824.893,76

Ao que tudo indica o mercado não vem utilizando com frequência a metodologia envolvendo postos de vigilância de 24 horas. Nas buscas realizadas pela internet foi possível identificar contratos do Ministério Público do Paraná celebrados nos anos de 2016, 2018 e 2019 para atendimento em localidades específicas.

Em complementação a pesquisa acerca da metodologia de 24 horas, o site “Banco de Preços”, adotando os filtros (i) serviços de vigilância desarmada 24 horas (ii) Região Sul apresentou os seguintes resultados:

PE n° 09/2022⁸

Órgão: Conselho Regional de Representantes do Rio Grande do Sul

Objeto: Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -24 horas diuturnas

Quantidade: 01 (um) posto

Valor do Posto: R\$ 21.222,916

PE n° 03/2022⁹

Órgão: Ministério Público da União – Procuradoria Regional do Trabalho 9 Região.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância armada, jornada 24 horas, 7 dias por semana, regime 12x36, para atender a Procuradoria do Trabalho no Município Campo Mourão

Quantidade: 01 (um) posto

Valor do Posto: R\$ 21.616,58

Em âmbito federal, cumpre mencionar que o site “Painel de Preços”, apresentou os seguintes resultados.

PE n° 049/2021 – Dispensa de Licitação¹⁰

Órgão: Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro SRTb/RJ, conforme condições, endereços, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência aprovado pela autoridade competente

Quantidade: 22 (vinte e dois) postos

Valor do Posto: R\$ 40.028,72

⁸ <http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termojulg.asp?prgcod=1056752&Acao=A>

⁹ <http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termohom.asp?prgcod=1018339>

¹⁰ <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1987769&painel=SERVICOS>

PE n° 036/2021¹¹

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco/PR – Estado do Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

Quantidade: 12 (doze) postos

Valor do Posto: R\$ 42.333,28

5.5. ANÁLISE COMPARATIVA

Ao longo desse estudo técnico, observa-se que o mercado adota, preferencialmente, a metodologia de postos de trabalho (armados ou desarmados) de 12x36 horas de segunda a domingo. Com essa metodologia a prestação de serviços é ininterrupta, 7 (sete) dias por semana. Verifica-se também que a prestação de serviços de 44 horas semanais normalmente são utilizados em postos com vigilantes desarmados.

Cabe esclarecer que a Defensoria já adota as jornadas de 12x36 e 44 horas semanais, em ambas as jornadas os profissionais realizam um intervalo de 01 (hora) para descanso e alimentação. Nesses intervalos os postos são supridos por outros profissionais terceirizados como por exemplo, portaria.

Neste tempo, entende-se que a solução viável a ser adotada abrange as seguintes jornadas de trabalho:

- I. **Sedes Administrativa, Atendimento, Núcleos Especializados, Corregedoria e Escola:** Prestação de serviços de vigilância presencial desarmada de forma ininterrupta todos os dias do mês, incluindo sábado, domingo e feriados, com intervalo de 01 hora para descanso e alimentação, envolvendo 02 vigilantes diurno e 02 vigilantes noturnos por sede.
- II. **Sedes que possuam 05 (cinco) ou mais Defensores Públicos em exercício e/ou 10 (dez) servidores em exercício:** Prestação de serviços de vigilância presencial desarmada de 12x36 horas de segunda sexta-feira com intervalo de 30 minutos

¹¹ <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1722972&painel=SERVICOS>

(mediante ajuste, em face ao art.611-A – III¹² da CLT, para descanso e alimentação, envolvendo 02 (dois) vigilante por sede.

- III. **Sedes que possuam menos que 05 Defensores Públicos em exercício e/ou menos de 10 (dez) servidores em exercício:** Prestação de serviços de vigilância presencial desarmada 44 horas semanais diurnas com jornada de 08h48 minutos com intervalo de 01 hora de descanso e alimentação.

Dessa maneira, os contratos nos moldes atuais atendem com ressalvas as necessidades da Defensoria Pública, pois é possível observar que existem sedes, nas quais os agentes públicos permanecem nas dependências após o horário de atendimento, sendo de suma importância a presença de vigilantes. Já nas sedes da Capital entende-se necessário a vigilância ininterrupta todos os dias do mês, em razão do maior fluxo de pessoas, veículos e demandas atendidas.

Considerando os resultados das pesquisas foi possível consolidar os valores dos postos conforme consta na Tabela 04 – Comparação dos Cenários.

Tabela 04 – Comparação dos Cenários

Item	Escala de Trabalho	Preço Mensal por Posto	Qtde de Profissionais por posto	Subtotal
I	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	R\$ 6.302,62	1	R\$ 6.302,62
II	12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilante (cobertura para almoço)	R\$ 11.296,27	2	R\$ 22.592,54
III	12 horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas	R\$ 11.296,27	2	R\$ 22.592,54
IV	12 horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas	R\$ 12.683,86	2	R\$ 25.367,72
V	24 horas diuturnas, de segunda a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12x36 horas	R\$ 23.380,14	4	R\$ 93.520,56

Valores utilizados como base:

Itens I - III - IV - Contratos vigentes DPE/PR n° 039/2018 e 042/2018

Item II - Posto de 12 horas diurnas de segunda a domingo contrato DPE/PR n°039/2018

Item V - Média de 3 contratos do Ministério Público do Paraná n° 030/2019/ 030/2018 e 034/2016.

Assim, pode-se concluir como possíveis jornadas para atendimento da DPE/PR:

¹² Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) - I - impacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) - III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

- I. 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
- II. 12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilante (cobertura para almoço)
- III. 12 horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas
- IV. 12 horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas

6. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme consta no artigo 3º da Lei 8.666/93 a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Aclara-se, também, que práticas sustentáveis para serviços de vigilância, deve ser instruído sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto em aspectos que regulam interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos¹³.

Nesse sentido, é possível considerar como mínimo os impactos ambientais da presente contratação, visto que se trata de serviços de vigilância patrimonial. Contudo, considerando as boas práticas sustentáveis para esse tipo de serviço, é necessário observar alguns aspectos acerca de:

- i. Economia de energia;
- ii. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- iii. Economia de água;
- iv. Reciclagem de lixo;
- v. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;

¹³ Caderno de Logística – Prestação de serviços de Vigilância Patrimonial. Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores. Boas Práticas Sustentáveis. Pág.13.

- vi. O uso de pilhas deverá ser do tipo recarregável, evitando uso de pilhas ou baterias com substâncias perigosas em sua composição.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Com fito a identificar a quantidade de postos de trabalho, necessários para atendimento imediato, após encerramento dos atuais contratos, apresenta-se os comparativos dos atuais postos de trabalho com a estimativa de contratação.

Tabela 05 – Distribuição Atual de Postos de Trabalho de Vigilância Presencial

CONTRATADA	CONTRATO	FUNÇÃO	SEDE	QTDE POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL
ORPAS	039/2018	Vigilância 12x36 DIURNO	Administrativa	1	R\$ 11.296,27	R\$ 47.960,27
		Vigilância 12x36 NOTURNO	Administrativa	1	R\$ 12.683,86	
		Vigilância 12x36 DIURNO	Atendimento	1	R\$ 11.296,27	
		Vigilância 12x36 NOTURNO	Atendimento	1	R\$ 12.683,86	
BETRON	040/2018	Vigilância 44H	São José dos Pinhais	1	R\$ 6.465,21	R\$ 6.465,21
AUXILIAR	041/2018	Vigilância 44H	Campo Mourão	1	R\$ 6.184,28	R\$ 24.737,12
		Vigilância 44H	Maringá	1	R\$ 6.184,28	
		Vigilância 44H	Cianorte	1	R\$ 6.184,28	
		Vigilância 44H	Umuarama	1	R\$ 6.184,28	
ADSERVIG	042/2018	Vigilância 44H	Foz do Iguaçu	1	R\$ 6.323,20	R\$ 12.646,40
		Vigilância 44H	Foz do Iguaçu	1	R\$ 6.323,20	
MASTER	043/2018	Vigilância 44H	Londrina	1	R\$ 6.322,35	R\$ 6.322,35
EQUIPSEG	044/2018	Vigilância 44H	Ponta Grossa	1	R\$ 6.302,62	R\$ 12.605,24
		Vigilância 44H	Guarapuava	1	R\$ 6.302,62	
EQUIPSEG	011/2019	Vigilância 44H	Castro	1	R\$ 6.302,62	R\$ 6.302,62
EMPARSEG	003/2021	Vigilância 12x36 DIURNO	Núcleos - Batel	1	R\$ 10.813,19	R\$ 22.527,33
		Vigilância 12x36 NOTURNO	Núcleos - Batel	1	R\$ 11.714,14	
TOTAL				17	R\$	139.566,54

Para uma melhor compreensão utilizou-se como base os Núcleos Regionais de Atendimentos conforme Lei Complementar nº 248/2022 com a seguinte metodologia:

I. Sede Administrativa

2 postos de 12x36 diurno (envolvendo 4 profissionais)

1 posto de 12x36 noturno (envolvendo 2 profissionais)

II. Sede Atendimento

2 postos de 12x36 diurno (envolvendo 4 profissionais)

1 posto de 12x36 noturno (envolvendo 2 profissionais)

III. Sede Núcleos, Corregedoria e Edepar

- 2 postos de 12x36 diurno (envolvendo 4 profissionais)
- 1 posto de 12x36 noturno (envolvendo 2 profissionais)

IV. Sede Londrina e Maringá

- 2 postos por sede de 12 horas diurnas de segunda a sexta-feira (envolvendo 2 profissionais)

Londrina: Quantidade de Defensores em exercício: 06

Quantidade de Servidores em exercício: 23

Maringá: Quantidade de Defensores em exercício: 04

Quantidade de Servidores em exercício: 24

V. Sedes de São José dos Pinhais, Umuarama, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, Castro.

- 1 posto de trabalho por sede de 44 semanais com jornada diurna de 08h48 minutos de segunda a sexta-feira, envolvendo apenas 01 profissional.

Tabela 05 – Estimativa Mínima e Máxima¹⁴

REGIONAL	SEDE	POSTO 12X36 Diurno Segunda a Domingo	POSTO 12X36 Noturno Segunda a Domingo	POSTO 12H Diurno Segunda a Sexta	POSTOS 44H Diurno Segunda a Sexta
Curitiba, RMC e Litoral	Administrativa	2			
	Administrativa		2		
	Atendimento	2			
	Atendimento		2		
	Núcleos - Batel	2			1
	Núcleos - Batel		2		1
	São José dos Pinhais				1
Campo Mourão	Campo Mourão				1
Maringá	Maringá			2	
Umuarama e Cianorte	Umuarama				1
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu				1
Cascavel	Cascavel				1
Londrina	Londrina			2	
Ponta Grossa e Castro	Ponta Grossa / Castro				2
Guarapuava	Guarapuava				1
Quantidade de Postos		6	6	4	10

Após análise acerca do quantitativo de contratação de postos de trabalho, bem como a realidade institucional e projeção futura, conclui-se pela quantidade mínima e máxima

¹⁴ A quantidade estimada na Tabela 05 foi alterada para a quantidade mínima e máxima apresentada na Tabela 06, após aprofundamento das quantidades sugeridas em prol da eficiência administrativa para futura contratação.

apresentada na Tabela 06.

Tabela 06 - Estimativa mínima e máxima para contratação

Regional	Sede	Vigilancia Desarmada 12x36 (Diurno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 12x36 (Noturno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 44H (08h48min) Seg. a Sex.	Vigilancia Desarmada 12x36 (Diurno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 12x36 (Noturno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 44H (08h48min) Seg. a Sex.
		Quantitativo Máximo			Quantitativo Mínimo		
1º	Sede Administrativa (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede Atendimento (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede Núcleos (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede São José dos Pinhais			1			1
2º	Londrina			1			1
3º	Maringá			1			1
4º	Ponta Grossa			1			1
	Castro			1			1
5º	Cascavel			1			1
	Toledo			1			
6º	Foz do Iguaçu			1			1
7º	Guarapuava			1			1
8º	Pato Branco			1			
	Francisco Beltrão			1			1
9º	Cornélio Procópio			1			1
10º	Apucarana			1			1
	Arapongas			1			
11º	Campo Mourão			1			1
12º	Umuarama			1			1
	Cianorte			1			
13º	Paranavaí			1			
14º	União da Vitória			1			
15º	Paranaguá			1			
Total de Postos		6	3	20	3	3	13

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos mínimos e máximos para a futura contratação, apresenta-se na Tabela 07 os valores estimadas da contratação:

Tabela 07 - Estimativa de valores

Descrição da Estimativa	POSTO 12X36 Diurno 2° a Domingo	POSTO 12X36 Noturno 2° a Domingo	POSTOS 44H Diurno 2° a 6°
Quantidade Mínima de Postos	3	3	13
Quantidade Máxima de Postos	6	3	21
Subtotal Mensal Mínimo	R\$ 33.888,81	R\$ 38.051,58	R\$ 81.934,06
Valor Total Mensal	R\$ 153.874,45		
Valor Anual	R\$ 1.846.493,40		
Subtotal Mensal Máximo	R\$67.777,62	R\$38.051,58	R\$ 126.052,40
Valor Total Mensal	R\$ 231.881,60		
Valor Anual	R\$ 2.782.579,20		
Valores Referenciais - Contratos vigentes DPE/PR (valor para 1 posto)	R\$ 11.296,27	R\$ 12.683,86	R\$ 6.302,62

Como parâmetro para estimativa do valor total da licitação, utilizou os valores referentes aos atuais contratos da DPE/PR, cuja jornada é correspondente à contratação vigente.

Assim, o valor estimado para contratação da quantidade mínima de **19 (dezenove) postos de trabalho** para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 1.846.493,40** (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Já a quantidade máxima de **29 (vinte e nove) postos** para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 2.782.579,20 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme determina o art. 3º da Lei 8.666/93 a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para

a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, dessa forma.

Considerando o objeto a ser contratado, vigilância patrimonial, entende-se não ser razoável e tecnicamente possível a prestação de serviços por empresas distintas em um mesmo posto de trabalho, uma vez que geraria conflitos de orientações e comprometeria a integridade e responsabilidade pela segurança do patrimônio público.

Cabe ressaltar, contudo, que para atendimento integral da demanda, as localidades e endereços foram relacionados de forma regionalizada, em prol do atendimento de todas as sedes em âmbito estadual. Sendo assim, considerando as intenções institucionais futuras, a totalidade máxima da contratação contempla 29 postos de trabalho, divididos da segunda forma:

- 1 ° Regional (Sedes em Curitiba e São José dos Pinhais): 6 postos 12x36 diurno / 3 postos 12x36 noturno / 1 posto 44 horas semanais, totalizando 10 postos de trabalho;
- 2 ° Regional (Sede Londrina) : 1 posto 44 horas semanais;
- 3 ° Regional (Sede Maringá): 1 posto 44 horas semanais;
- 4 ° Regional (Sede Ponta Grossa e Castro): 2 postos 44 horas semanais;
- 5 ° Regional (Sede Cascavel e Toledo) : 2 postos 44 horas semanais;
- 6 ° Regional (Sede Foz do Iguaçu) 1 posto 44 horas semanais;
- 7 ° Regional (Sede Guarapuava): 1 posto 44 horas semanais;
- 8 ° Regional (Sede de Francisco Beltrão e Pato Branco): 2 postos 44 horas semanais;
- 9 ° Regional (Sede de Cornélio Procópio): 1 posto 44 horas semanais;
- 10 ° Regional (Sede Apucarana e Arapongas): 2 postos 44 horas semanais;
- 11 ° Regional (Sede Campo Mourão): 1 posto 44 horas semanais;
- 12 ° Regional (Sede Umuarama e Cianorte): 2 postos 44 horas semanais;
- 13 ° Regional (Sede Paranavaí): 1 posto 44 horas semanais;
- 14 ° Regional (Sede de União da Vitória): 1 posto 44 horas semanais;
- 15 ° Regional (Sede Paranaguá): 1 posto 44 horas semanais.

Posto isto, a metodologia adotada (regionalização), não concentra a entrega do objeto a uma única empresa por mais qualificada que a seja, embora isso possa ocorrer se o resultado da licitação assim indicar. Portanto, entende-se que a divisão por meio regionalização é

benéfica para a competitividade e razoável diante do princípio do parcelamento, ampliando a participação de empresas na licitação, contudo sem o fracionamento para a mesma região.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Não há necessidade de providências adicionais, uma vez que o ambiente de trabalho encontra-se adequado para a execução das atividades e os serviços já se encontram estruturados nas sedes da Defensoria Pública do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de nenhuma contratação correlata e/ou interdependente. Frisa-se, porém, que a Defensoria Pública possui atualmente contrato de vigilância eletrônica em suas sedes, complementando o sistema de segurança patrimonial da instituição.

12. MAPA DE RISCOS

Apresenta-se o mapa de risco, considerando os possíveis impactos na contratação e durante a execução contratual.

Risco 01	Risco: Estudo Técnico Preliminar ou Termo de Referência inadequado e/ou incorretos				
	Probabilidade: Média				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Erros no procedimento licitatório				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Capacitação e designação de pessoal capacitado para execução das atividades	Equipe que está planejando o ETP e TR	Até a publicação dos documentos licitatório	Equipe de Planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento acerca do objeto
ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento	

	1	Recomendar correções ou adequações no ETP e TR	CGA/Planejamento	10 dias úteis	Corrigir ETP/TR de acordo com o erro identificado
	2	Não aprovar os documentos (ETP/TR)	CGA/Planejamento	10 dias úteis	Realizar novo Estudo

Risco 02	Risco: Estimativa inadequada				
	Probabilidade: Média				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Contratação inferior ou superior a necessidade da DPE/PR				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Planejar a quantidade de acordo com a realidade institucional	Equipe que está planejando o ETP e TR	Até a publicação dos documentos licitatório	Contratação por meio de ARP, a fim de mitigar os riscos com estimativas inadequadas
ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento	
1	Devolução para o demandante	CGA/Planejamento	10 dias úteis	Correção das quantidades, por servidor com conhecimento técnico.	

Risco 03	Risco: Atrasos internos no Procedimento Licitatório				
	Probabilidade: Média				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Contratação com atraso				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Iniciar a licitação com a antecedência necessária	Todos os departamentos envolvidos no processo	Conforme necessidade e prazos estipulados	Cumprimento dos prazos constantes no processo

ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Contratação emergencial temporária	CGA / Planejamento	Antes do término dos contratos vigentes	Contratação emergencial

Risco 04				
Risco: Atrasos internos no Procedimento Licitatório				
Probabilidade: Média				
Impacto: Alta				
Dano Potencial: Contratação com atraso				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Iniciar a licitação com a antecedência necessária	Todos os departamentos envolvidos no processo	Conforme necessidade e prazos estipulados	Cumprimento dos prazos constantes no processo
ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Contratação emergencial temporária	CGA / Planejamento	Antes do término dos contratos vigentes	Contratação emergencial

Risco 05				
Risco: Licitação deserta				
Probabilidade: Baixa				
Impacto: Alta				
Dano Potencial: Prestação dos serviços prejudicados				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Conclusão da licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o procedimento em caso de licitação deserta	Equipe da Licitação	Antes do término do contratos vigentes	Cumprimentos dos prazos estabelecidos

ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Contratação emergencial temporária	CGA / Planejamento	Antes do término dos contratos vigentes	Contratação emergencial

Risco 06	Risco: Fraude na Licitação				
	Probabilidade: Baixa				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Não contratação de empresa / contratação com fraude				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Equipe envolvida no procedimento licitatório deve possuir conhecimento técnico e experiência	Todos os envolvidos no processo licitatório	Constante	Capacitação da Equipe da Licitação, a fim de mitigar os riscos de má fé e fraudes por parte dos licitantes	
ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento	
1	Cancelamento da Licitação	Administração Superior	Após comprovação da fraude	Manifestar a situação ocorrida aos órgãos responsáveis para investigação e sanções cabíveis do licitante	

Risco 07	Risco: Contratação de Empresa sem capacidade para executar o contrato				
	Probabilidade: Baixa				
	Impacto: Média				
	Dano Potencial: Prejuízo e atraso na contratação da empresa				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento	

	1	Análise criteriosa acerca das qualificações da empresa licitante	Equipe da Licitação	Antes da homologação do licitante	Exigir atestado de capacidade técnica, bem como comprovações acerca da execução dos serviços em outros órgãos
	ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Realizar o procedimentos para cancelamento do licitante e contratação do subsequente conforme	Equipe da Licitação	Antes da homologação do licitante	Refazer a análise para o licitante subsequente.

Risco 08	Risco: Formalização incorreta do contrato				
	Probabilidade: Baixa				
	Impacto: Média				
	Dano Potencial: Relação prejudicada com a contratante, reclamações trabalhistas para a DPE/PR				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Minuta do Contrato deve ser elaborada de forma clara, sem erros de digitação, esclarecendo todos os deveres e obrigações	Equipe de Contratos	Até a elaboração da Minuta Contratual	Elaborar a minuta contratual de forma clara e precisa, informando todos os deveres e obrigações da contratada e da contratante, com nível de revisão
	ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Cancelamento da minuta. Refazimento da minuta contratual	Coordenação Jurídica	Antes da assinatura do contrato pelas partes	Refazer minuta contratual	

Risco 09	Risco: Falta de Publicidade na contratação				
	Probabilidade: Baixa				
	Impacto: Baixa				
	Dano Potencial: Não cumprimento da Legislação / Recomendações pelo TCE				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Cumprir os atos referente a publicidade dos atos.	Equipe de Contratos / Assessoria de Comunicação	Conforme andamento do processo e após assinatura do contrato	Manter todos os atos publicados no site institucional pelo Portal da Transparência.
	ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
1	Publicar os atos no portal da Transparência	Assessoria de Comunicação	1 dia útil após o recebimento	Publicar internamente todos os atos obrigatórios, objetivando atender o princípio da publicidade e transparência.	

Risco 10	Risco: Gestão e Fiscalização contratual inadequada				
	Probabilidade: Baixa				
	Impacto: Alta				
	Dano Potencial: Não cumprimento da Legislação / Recomendações pelo TCE				
	ID	Ação Preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
	1	Cumprir os atos referente a publicidade dos atos.	Equipe de Contratos / Assessoria de Comunicação	Conforme andamento do processo e após assinatura do contrato	Publicar todos os atos referente a licitação no Portal da Transparência
	ID	Ação Contingência	Responsável	Prazo	Procedimento

	1	Publicar os atos no portal da Transparência	Assessoria de Comunicação	1 dia útil após o recebimento	Publicar internamente todos os atos obrigatórios, objetivando atender o princípio da publicidade e transparência.
--	---	---	---------------------------	-------------------------------	---

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Cabe destacar que a intenção em contratar empresa especializada em vigilância patrimonial e proteger os bens públicos e evitar eventuais imprevistos relacionados com a segurança patrimonial. É inegável que os serviços de vigilância patrimonial são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público e nesse contexto os resultados pretendidos com a contratação são:

1. Proteger o bens públicos de possíveis intercorrências relacionados com a segurança das sedes da DPE/PR;
2. Evitar perdas patrimoniais com vandalismos, roubos e furtos;
3. Evitar a entrada de pessoas não autorizados no interior das sedes;
4. Proteção dos agentes públicos e das pessoas que buscam os serviços da DPE/PR.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação do serviço de vigilância patrimonial presencial tem como premissa garantir a segurança das instalações da Defensoria Pública do Estado do Paraná, seus bens móveis e imóveis, protegendo de ações de terceiros que resultem em dano ao patrimônio público. Ademais a contratação dos serviços visa melhorar a segurança nos acessos e fluxo de pessoas nas edificações e dependências da DPE/PR.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que, para atendimento das necessidades da instituição, a contratação de vigilância presencial desarmada é tecnicamente necessária, uma vez que os serviços já são prestados e demandam de continuidade, tendo em vista o seu caráter essencial.

Ao longo do estudo, pode-se observar que as sedes da Defensoria possuem características distintas. As unidades da Capital, por possuir um maior número de agentes públicos, materiais, equipamentos e fluxo e acesso de atendimento aos assistidos, necessitam de vigilância ininterrupta durante todos os dias do mês, sendo assim, é necessário a contratação de postos de trabalho com escala 12x36, permanecendo as atuais características do contrato vigente. Já as sedes do interior do estado, possuem fluxo menor, necessitando de vigilância presencial durante o atendimento à população de segunda a sexta-feira. Complementa-se que, embora as sedes da Defensoria possuam monitoramento eletrônico, contribuindo para a segurança das instalações, a vigilância presencial ainda permanece como principal mecanismo de resguardo do patrimônio da Defensoria.

Além disso, o objetivo institucional com o presente certame, é atender toda a demanda existente e potencial para todas as sedes da DPE/PR, entende-se, assim, que o Sistema de Registro de Preço, é a metodologia oportuna e conveniente, uma vez que as quantidades de postos a serem contratados são estimados e há grande perspectivas de crescimento da instituição para os próximos anos.

Conclui-se, portanto, que a contratação dos postos de vigilância presencial está alinhada com as necessidades atuais e futuras, sendo a prestação dos serviços de suma importância para a continuidade das atividades da Defensoria visando o atendimento seguro da população que busca os serviços da instituição.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, de forma contínua, objetivando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante descrição completa da especificação técnica, constante, em anexo, neste documento.

Tamiris Dutra Fuhr

Analista da Defensoria Pública

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná, tanto na Capital quanto nas sedes do interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Defensoria Pública está presente em 17 comarcas do Estado do Paraná, sendo composta por sedes exclusivas, salas em fóruns e compartilhadas com outros órgãos públicos. Frisa-se que a natureza dos serviços prestados pela DPE/PR, demanda a presença de um profissional capacitado em segurança patrimonial, objetivando mitigar os riscos de intercorrências quando há um elevado número de pessoas transitando nas dependências da instituição.
- 2.2. Considerando que a vigilância patrimonial é o principal mecanismo de resguardo ao patrimônio público, vislumbra-se da necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas em vigilância patrimonial, uma vez que se trata de serviços essenciais, os quais demandam de continuidade imediata após os encerramentos dos contratos vigentes.
- 2.3. Embora a DPE/PR possua sistema de monitoramento de câmeras e alarmes em suas sedes, sendo uma ferramenta complementar de segurança, a vigilância patrimonial presencial é fundamental para manter a segurança do patrimônio público, dos agentes e demais usuários da Defensoria Pública.
- 2.4. Neste certame pretende-se a contratação de profissionais visando atender toda a demanda existente e potencial para todas as unidades da DPE/PR, conforme art. 42ª da Lei Estadual Complementar n.º 136/2011, por meio de Ata de Registro de Preço (ARP).

- 2.5. Dessa maneira, entende-se que o objetivo da presente licitação estará atingido, de forma que todas as atuais e possíveis unidades Regionais poderão ser atendidas ao longo da vigência da ARP a ser firmada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1.1 Contratação de serviços de **vigilância presencial desarmada**, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, visando o atendimento das necessidades da Defensoria Pública em todo o Estado do Paraná, conforme condições e quantitativo indicado neste documento.
- 3.1.2 O quantitativo mínimo apresentado (19 postos), coincide com o quantitativo atualmente contratado pela DPE/PR, de forma a, tão somente, manter a vigência dos serviços atuais.
- 3.1.3 O modelo de vigilância patrimonial ininterrupta – ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana – deverá ser contratado somente para as principais sedes de Curitiba. Justifica-se esse formato de contratação diante do alto valor de bens alocados nesses espaços, horário de funcionamento e alto trânsito de pessoas.
- 3.1.4 Nas demais unidades da DPE/PR, deverá ser mantido o horário atualmente contratado, de forma que a vigilância presencial esteja disponível apenas nos horários de atendimento ao público.
- 3.1.5 O quantitativo mínimo de postos a contratar compreende 19 postos.
- 3.1.6 O quantitativo máximo de postos a contratar compreende 29 postos.
- 3.1.7 A contratação dos postos visa atender todas as sedes da DPE/PR, conforme quadro resumo abaixo.

QUADRO RESUMO DE POSTOS A CONTRATAR		
Descrição do Posto	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
POSTO 12X36 - Desarmado - 2º a Domingo - Diurno	3	6
POSTO 12X36 - Desarmado - 2º a Domingo - Noturno	3	3
POSTO 44 Horas Semanais - 2º a Sexta - Diurno	13	21
TOTAL DE POSTOS	19	29

3.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2.1 Prestação de serviços através de posto de trabalho de vigilância desarmada, presencial com disponibilização de mão de obra, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários.
- 3.2.2 A unidade de medida para a metodologia é 01 (um).
- 3.2.3 As medidas são: a) posto de trabalho e b) regime de horas.
- 3.2.4 O regime de execução é mensal.
- 3.2.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 3.2.6 O início da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem pela DPE/PR, salvo se por algum motivo justo, a contratada solicitar prorrogação e tal pedido for autorizado pela Administração da Defensoria Pública.
- 3.2.7 Se a contratada não cumprir os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela DPE/PR, decairá seu direito de fornecer os serviços, sujeitando-se às penalidades previstas em lei, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

3.3. PREPOSTO

- 3.3.1 A contratada deverá manter um preposto durante a vigência do contrato para representá-lo administrativamente sempre que necessário.

- 3.3.2 O preposto deverá apresentar-se, sempre que solicitado, para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem como, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos de trabalho e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 3.3.3 O preposto deverá supervisionar a prestação de serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos ocupantes dos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.
- 3.3.4 Visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados.
- 3.3.5 Observar o cumprimento das escalas de serviços.

3.4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1 POSTO 12X36 - DIURNO

- 3.4.1.1. Os serviços de **vigilância presencial desarmada 12X36 Diurno** serão executados ininterruptamente, isto é, todos os dias da semana, inclusive feriados, pontos facultativos e recessos, com jornada 12x36 horas.
- 3.4.1.2. O horário da troca de profissionais, deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação de serviços durante 24h (vinte quatro horas) ininterruptas durante os sete dias da semana, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação, devidamente remunerado, nos termos do artigo 71 da CLT c/c todas e quaisquer determinações constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 3.4.1.3. Cada posto de trabalho contará com 2 (dois) profissionais, que se revezarão em sistema de trabalho por escala.
- 3.4.1.4. Os vigilantes deverão repassar para o vigilantes que está assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

- 3.4.1.5. Nos casos de falta ou impedimento para o trabalho do profissional a contratada deverá substituí-lo.
- 3.4.1.6. Os profissionais deverão possuir todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

3.4.2 POSTO 12X36 - NOTURNO

- 3.4.2.1. Os serviços de **vigilância presencial desarmada 12X36 Noturno** serão executados ininterruptamente, isto é, todos os dias da semana, inclusive feriados, pontos facultativos e recessos, com jornada 12x36 horas.
- 3.4.2.2. O horário da troca de profissionais, deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação de serviços durante 24h (vinte quatro horas) ininterruptas durante os sete dias da semana, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação, devidamente remunerado, nos termos do artigo 71 da CLT c/c todas e quaisquer determinações constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 3.4.2.3. Os vigilantes deverão repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- 3.4.2.4. Nos casos de falta do profissional a contratada deverá substituí-lo.
- 3.4.2.5. Cada posto de trabalho contará com 2 (dois) profissionais, que se revezarão em sistema de trabalho por escala.
- 3.4.2.6. Os profissionais deverão possuir todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

3.4.3 POSTO 44 HORAS SEMANAIS

- 3.4.3.1. Os serviços de **vigilância presencial desarmada 44 horas - de Segunda a Sexta-Feira** serão executados com jornada de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.
- 3.4.3.2. A jornada de trabalho dos trabalhadores será definida com o coordenador de cada sede.

- 3.4.3.3. A jornada de trabalho será de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 07h e 20h, e dependerá da escala que a sede implementará em função das necessidades e peculiaridades locais.
- 3.4.3.4. Os postos de serviços com jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais serão executados de segunda-feira a sexta-feira (8h48min) e farão jus ao intervalo intrajornada (não computado na jornada diária), conforme legislação vigente.
- 3.4.3.5. Excepcionalmente, e de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para atenderem demandas fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos ou feriados, com o devido regime de compensação e banco de horas, nos termos da legislação pertinente.
- 3.4.3.6. Deve ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de interjornada, conforme legislação.
- 3.4.3.7. Os profissionais deverão possuir todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
- 3.4.3.8. O intervalo para repouso e alimentação deverá ser entre 11 e 14 horas, de no mínimo 1(uma) hora, em todos os postos de trabalho, devidamente remunerado, nos termos do artigo 71 da CLT c/c todas e quaisquer determinações constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

3.4.4 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMUNS A TODOS OS POSTOS

- 3.4.4.1. O empregado designado para a execução dos serviços deverá observar as normas internas da repartição e do serviço público estadual, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores da instituição.
- 3.4.4.2. O empregado designado para a execução dos serviços terceirizados ficará subordinado à empresa contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, ser por ela

fiscalizado, controlado e substituído quando das férias, licenças ou outros motivos.

- 3.4.4.3. A Defensoria poderá entrar em contato com o funcionário de forma presencial ou por meio de aplicativo de mensagens, objetivando passar informações pertinentes ao andamento das atividades.

3.5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

- 3.5.1 Ocupar os postos de vigilância e controle de acesso;
- 3.5.2 Controlar, coordenar e fiscalizar o trânsito de pessoas e veículos nas dependências da DPE/PR;
- 3.5.3 Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho;
- 3.5.4 Manter-se no Posto, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.5.5 Utilizar uniformes, crachá de identificação funcional e equipamentos de segurança;
- 3.5.6 Evitar a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 3.5.7 Impedir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.5.8 Interagir com a recepção, agentes públicos e o assistido, sempre de forma cortês, garantindo as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 3.5.9 Realizar as anotações de ocorrências diariamente, informando imediatamente ao responsável qualquer situação adversa do andamento normal da sede que está alocado.
- 3.5.10 Apresentar ao responsável com periodicidade mensal o livro de ocorrências de cada sede;
- 3.5.11 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

- 3.5.12 Impedir a permanência no interior do prédio de pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância, procedido de maneira inconveniente ou que possam ocasionar riscos às pessoas e à instituição;
- 3.5.13 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 3.5.14 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 3.5.15 Levar ao conhecimento do fiscal do contrato, de forma imediata, quaisquer informações importantes;
- 3.5.16 Cumprir com as norma internas na instituição;
- 3.5.17 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando for substituído por outro profissional, ou quando autorizado.
- 3.5.18 Cumprir com as normas de segurança da DPE/PR.
- 3.5.19 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- 3.5.20 Após a saída de todos os funcionários das instalações da DPE/PR o vigilante deverá: Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas; Verificar se as luzes estão apagadas; Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados; Verificar, quando for o caso, se os veículos da frota da DPE/PR estão devidamente estacionados e chaveados.
- 3.5.21 Comunicar imediatamente os responsáveis nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça.

3.6. DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS

- 3.6.1 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;
- 3.6.2 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

- 3.6.3 Grau de escolaridade mínima, ensino médio (segundo grau) completo;
- 3.6.4 Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física.
- 3.6.5 Apresentar certificado de curso de vigilância patrimonial, bem como curso de reciclagem a cada 2 (dois) anos.
- 3.6.6 A comprovação do curso deverá ser encaminhada à DPE/PR quando do início das atividades e após a realização do curso de reciclagem.

3.7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.7.1 A empresa contratada deverá alocar os profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários.
- 3.7.2 A empresa deverá prever toda a mão de obra para garantir a manutenção dos postos de trabalho nos regimes contratados, obedecidos a legislação vigente.
- 3.7.3 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/PR ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo do empregado por ela designado na execução do contrato.
- 3.7.4 Nos casos de insuficiência de desempenho pelos profissionais, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7.5 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos da Capital e Interior do Estado, em caso de eventual ausência do vigilante, em no máximo 2 (duas) horas após a comunicação do fato pela Contratante, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 3.7.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, prestando-lhes todas as assistências e garantindo-lhes todos os direitos assegurados por meio das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer outras exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

3.7.7 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal às dependências de cada posto objeto do contrato, e vice-versa, por meios próprios, mesmo em caso de paralisação de transportes coletivos ou outro impedimento de deslocamento por parte do empregado.

3.8. DO UNIFORME E EQUIPAMENTOS

3.8.1 A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e qualquer complemento necessário para a execução dos serviços;

3.8.2 Os uniformes deverão ser entregues antes do início do contrato e após, uma vez a cada 12 meses;

3.8.3 Os uniformes deverão ser condizentes com o tamanho de cada trabalhador, compreendendo as estações climáticas do ano, sem nenhum repasse para o empregado.

3.8.4 Os uniformes deverão conter a seguinte quantidade mínima:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Calça	Peça	02
2	Camisa com a logo da empresa - manga comprida	Peça	02
3	Camisa com a logo da empresa - manga curta	Peça	02
4	Cinto em couro preto	Peça	01
5	Botina profissional ou coturno	Par	02
6	Boné com a logo da empresa	Peça	02
7	Jaqueta para frio com o logo da empresa	Peça	01
8	Crachá	Unidade	01

3.8.5 A empresa deverá fornecer para os vigilante os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Lanterna tática portátil com bateria recarregável	Unidade	01
2	Livro de ocorrências	Unidade	03
3	Radio comunicador completo (com bateria)	Unidade	01
4	Celular para uso em serviço	Unidade	01

- 3.8.6 O celular disponibilizado pela empresa contratada deverá ser utilizado apenas para comunicação entre o vigilante e os agentes públicos, objetivando maior rapidez na comunicação.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar o valor estimado da contratação é:
- 4.1.1. Contratação por 12 meses de 19 postos: **R\$ 1.846.493,40 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**
- 4.1.2. Contratação por 12 meses de 29 postos: **R\$ 2.832.532,44 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**
- 4.1.3. Assim, estima-se o valor mínimo da contratação em **R\$ 1.846.493,40** (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e o valor estimado máximo em **R\$ 2.832.532,44 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto da presente licitação é caracterizável como comum, pois possui padrão de desempenho e qualidade passível de uma definição objetiva, através de especificações usuais do mercado.
- 5.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência e atuação da DPE/PR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 5.3. Os serviços a serem contratados são considerados contínuos. A habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante

contratação de terceiros de modo permanente. Caracteriza um serviço, como sendo de natureza contínua, a imperiosidade da sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ou risco ao interesse público.

- 5.4. A licitação resultará na celebração de Ata de Registro de Preços e posteriores contratos de prestação de serviços.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO, TURNOS E JORNADAS

6.1. O **quantitativo mínimo** da contratação é de:

- 3 Postos de vigilância desarmada Diurnos 12x36 de domingo a segunda-feira.
- 3 Postos de vigilância desarmada Noturno 12x36 de domingo a segunda-feira.
- 13 Postos Diurnos 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.

TOTAL MÍNIMO ESTIMADO: 19 POSTOS

6.2. O **quantitativo máximo** da contratação é de:

- 6 Postos de vigilância desarmada Diurno 12x36 de domingo a segunda-feira.
- 3 Postos de vigilância desarmada Noturno 12x36 de domingo a segunda-feira.
- 20 Postos Diurnos 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: 29 POSTOS

LOTE 01 - REGIONAL CURITIBA E RMC					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
1	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 12 horas Diurnas. Escala 12x36 - 15 dias	7 dias (2° a Domingo)	3	6
	02	Serviço de Vigilância Desarmada de 12 horas Noturna. Escala 12x36 - 15 dias	7 dias (2° a Domingo)	3	3
	03	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	1
Total				7	10

LOTE 02 - REGIONAL LONDRINA					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
2	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	1
Total				1	1

LOTE 03 - REGIONAL MARINGÁ					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
3	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	1
Total				1	1

LOTE 04 - REGIONAL PONTA GROSSA E CASTRO					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
4	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	2	2
Total				2	2

LOTE 05 - REGIONAL CASCAVEL E TOLEDO					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
5	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	2
Total				1	2

LOTE 06 - REGIONAL FOZ DO IGUAÇU					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
6	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	1
Total				1	1

LOTE 07 - REGIONAL GUARAPUAVA					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
7	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	1
Total				1	1

LOTE 08 - REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO E PATO BRANCO					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
8	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	2
Total				1	2

LOTE 09 - REGIONAL CORNÉLIO PROCÓPIO					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
9	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	1
Total				1	1

LOTE 10 - REGIONAL APUCARANA E ARAPONGAS					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
10	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	2
Total				1	2

LOTE 11 - REGIONAL CAMPO MOURÃO					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
11	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	1
Total				1	1

LOTE 12 - REGIONAL UMUARAMA E CIANORTE					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
12	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	1	2
Total				1	2

LOTE 13 - REGIONAL PARANAÍ					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
13	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	0	1
Total				0	1

LOTE 14 - REGIONAL UNIÃO DA VITÓRIA					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
14	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	0	1
Total				0	1

LOTE 15 - REGIONAL PARANAGUÁ					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Dias da Semana	Qtde de Postos Mínimo	Qtde de Postos Máximo
15	01	Serviço de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais	5 dias (2° a Sexta)	0	1
Total				0	1

6.3. Conforme a necessidade da DPE/PR, os postos foram divididos por regional, conforme abaixo:

Lote e Regional		Quantidade Mínima			Quantidade Máxima		
LOTE	REGIONAL	12X36 Diurno	12x36 Noturno	44 Horas	12X36 Diurno	12x36 Noturno	44 Horas
01	Curitiba (Capital, RMC)	3	3	1	6	3	1
02	Londrina			1			1
03	Maringá			1			1
04	Ponta Grossa (Castro*)			2			2
05	Cascavel e Toledo			1			2
06	Foz do Iguaçu			1			1
07	Guarapuava			1			1
08	Pato Branco e Francisco Beltrão			1			2
09	Cornélio Procopio			1			1
10	Apucarana e Arapongas			1			2
11	Campo Mourão			1			1
12	Umuarama e Cianorte			1			2
13	Paranavaí						1
14	União da Vitória						1
15	Paranaguá/ Guaratuba						1
Subtotal		3	3	13	6	3	20
Total		19 Postos			29 Postos		

7. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais para a execução dos serviços poderão ser prestados inicialmente nos endereços abaixo e conforme Anexo II - Endereço das Sedes.

- I. Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba - PR
- II. Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba - PR
- III. Sede Núcleos, Corregedoria e Edepar: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR
- IV. Centro de Distribuição e Logística: Avenida São Gabriel, 433 - Roça Grande - Colombo-PR
- V. Sede de Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, nº 100, Centro, no Fórum da Cidade, Apucarana/PR

- VI. Sede de Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, nº 786, Jardim Lar Paraná - Centro | Esquina com a Rua Shuhei Uetsuka - Campo Mourão/PR
- VII. Sede de Castro: Rua Padre Damaso, 81 - Centro - Castro/PR
- VIII. Sede de Cornélio Procópio: Avenida Santos Dumont, n.º 635, Centro - Cornélio Procópio/PR
- IX. Sede de Francisco Beltrão: Rua Alagoas, 655, Alvorada- Francisco Beltrão/PR
- X. Sede de Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 – Oficinas - Ponta Grossa/PR
- XI. Sede de Guarapuava: Av. Manoel Ribas, 2537 – Centro - Guarapuava/PR
- XII. Sede de Guaratuba: Rua Tiago Pedroso, 417, Ed. do Fórum - Cohapar. Guaratuba/PR
- XIII. Sede de Cascavel: Rua São Paulo, 346 – Centro - Cascavel/PR
- XIV. Sede de Foz do Iguaçu: Rua Antônio Raposo, 923 – Centro - Foz do Iguaçu/PR
- XV. Sede de Londrina: Av. Bandeirantes, 263 – Vila Ipiranga- Londrina/PR
- XVI. Sede de Maringá: Av. Tiradentes, 1289 - Centro - Maringá/PR
- XVII. Sede de Pato Branco: Rua Maria Bueno, nº 284, Sambugaro, Pato Branco/PR
- XVIII. Sede de Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3792- Centro - Umuarama/PR
- XIX. Sede de União da Vitória: Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, Centro – União da Vitória/PR
- XX. Sede de São José dos Pinhais: Largo Vereador Segismundo Salata, 192, Centro, São José dos Pinhais-PR.

- 7.2. A DPE/PR poderá, em decorrência do processo de ampliação de suas ações institucionais, alterar os endereços dos locais em que o serviço será prestado, mantendo os termos pactuados no contrato.

8. DA VISTORIA

- 8.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante aviso prévio, agendamento e horário, com à Gestão de Segurança da DPE/PR, por meio do e-mail (segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br), não podendo, assim, alegar desconhecimento das condições para a execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas.
- 8.2. O prazo da vistoria iniciar-se-á no dia posterior à divulgação do edital estendendo-se até o dia anterior previsto para a abertura da sessão pública.
- 8.3. Aos licitantes que optarem pela realização da vistoria, deverão apresentar a declaração de visita técnica conforme anexo IV (**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**), devidamente assinado pelo representante da empresa, declarando conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.4. O licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar o termo de responsabilidade devidamente assinado pelo representante da empresa conforme anexo V (**Anexo V - TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**), não podendo, portanto, alegar qualquer tipo de desconhecimento das condições posteriormente.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva ata.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se o contrato permanecer vantajoso para a DPE/PR, se os serviços forem prestados regularmente, e se houver concordância da contratada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não deverá ser permitida a subcontratação, mesmo que parcial, do objeto da licitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. É importante ressaltar que as quantidades apresentadas são estimadas, podendo sofrer alteração tanto para mais quanto para menos, assim o sistema de registro de preços é oportuno e conveniente no caso da contratação de postos de vigilância.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a

assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

- 13.2. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 13.3. A fiscalização também poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais;
- 13.4. O representante da empresa deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, devendo promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.5. No ato da assinatura do contrato deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, onde cada sede deverá responder pela gestão e fiscalização dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada e da documentação necessária (comprovante de regularidade fiscal destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal - inclusive quanto às contribuições previdenciárias-Estadual e Municipal, FGTS e a negativa de débitos trabalhistas);
- 14.2. Nenhum pagamento deverá ser realizado sem a comprovação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades constatadas na nota fiscal e/ou na execução e cumprimento das exigências contratuais.
- 14.3. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da contratada, relativos ao mês referenciado na nota fiscal. Quanto aos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, os mesmos obedecerão o estabelecido na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

-
- 14.4. O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 14.5. Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

ANEXO I

QUADRO ESTIMADO DE POSTOS A CONTRATAR

Regional	Localização	Vigilância Desarmada 12x36 (Diurno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 12x36 (Noturno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 44H (08h48min) Seg. a Sex.	Vigilância Desarmada 12x36 (Diurno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 12x36 (Noturno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 44H (08h48min) Seg. a Sex.
Lote - Regional		Quantitativo Máximo			Quantitativo Mínimo		
1º	Sede Administrativa (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede Atendimento (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede Núcleos (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede São José dos Pinhais			1			1
2º	Londrina			1			1
3º	Maringá			1			1
4º	Ponta Grossa			1			1
	Castro			1			1
5º	Cascavel			1			1
	Toledo			1			
6º	Foz do Iguaçu			1			1
7º	Guarapuava			1			1
8º	Pato Branco			1			
	Francisco Beltrão			1			1
9º	Cornélio Procópio			1			1
10º	Apucarana			1			1
	Arapongas			1			
11º	Campo Mourão			1			1
12º	Umuarama			1			1
	Cianorte			1			
13º	Paranavaí			1			
14º	União da Vitória			1			
15º	Paranaguá			1			
Subtotal de Postos		6	3	20	3	3	13
TOTAL		29			19		

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS SEDES DA DPE/PR¹⁵

1. Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba - PR
2. Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba - PR
3. Sede Núcleos, Corregedoria e Edepar: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR
4. Centro de Distribuição e Logística: Avenida São Gabriel, 433 - Roça Grande - Colombo-PR
5. Sede de Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, nº 100, Centro, no Fórum da Cidade, Apucarana/PR
6. Sede de Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, nº 786, Jardim Lar Paraná - Centro | Esquina com a Rua Shuhei Uetsuka - Campo Mourão/PR
7. Sede de Castro: Rua Padre Damaso, 81 - Centro - Castro/PR
8. Sede de Cornélio Procópio: Avenida Santos Dumont, n.º 635, Centro - Cornélio Procópio/PR
9. Sede de Francisco Beltrão: Rua Alagoas, 655, Alvorada- Francisco Beltrão/PR
10. Sede de Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 – Oficinas - Ponta Grossa/PR
11. Sede de Guarapuava: Av. Manoel Ribas, 2537 – Centro - Guarapuava/PR
12. Sede de Guaratuba: Rua Tiago Pedroso, 417, Ed. do Fórum - Cohapar. Guaratuba/PR
13. Sede de Cascavel: Rua São Paulo, 346 – Centro - Cascavel/PR
14. Sede de Foz do Iguaçu: Rua Antônio Raposo, 923 – Centro - Foz do Iguaçu/PR
15. Sede de Londrina: Av. Bandeirantes, 263 – Vila Ipiranga- Londrina/PR
16. Sede de Maringá: Av. Tiradentes, 1289 - Centro - Maringá/PR
17. Sede de Pato Branco: Rua Maria Bueno, nº 284, Sambugaro, Pato Branco/PR
18. Sede de Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3792- Centro - Umuarama/PR
19. Sede de União da Vitória: Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, Centro – União da Vitória/PR
20. Sede de São José dos Pinhais: Largo Vereador Segismundo Salata, 192, Centro, São José dos Pinhais-PR.

¹⁵ A DPE/PR poderá, em decorrência do processo de ampliação de suas ações institucionais, alterar os endereços dos locais em que o serviço será prestado, mantendo os termos pactuados.

ANEXO III

AGENDAMENTO DA VISTORIA

Regional	Sede	Contato
1º	Sede Administrativa (Curitiba)	41 - 3373-7309 / 41 - 3373-7312 segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br
	Sede Atendimento (Curitiba)	41 - 3373-7309 / 41 - 3373-7312 - segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br
	Sede Núcleos (Curitiba)	41 - 3373-7309 / 41 - 3373-7312 - segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br
	Sede São José dos Pinhais	41 - 3388-7550 - gestao.saojosedospinhais@defensoria.pr.def.br
2º	Londrina	43 - 99117-9381 - gestao.londrina@defensoria.pr.def.br
3º	Maringá	44 - 3366-3300 - gestao.maringa@defensoria.pr.def.br
4º	Ponta Grossa	42 - 3222-8063 - gestao.pontagrossa@defensoria.pr.def.br
	Castro	42 - 2122-5508 - gestao.castro@defensoria.pr.def.br
5º	Cascavel	45 - 3224-1471 - gestao.cascavel@defensoria.pr.def.br
	Toledo	-
6º	Foz do Iguaçu	45 - 3422-3400 - gestao.fozdoiguacu@defensoria.pr.def.br
7º	Guarapuava	42 - 3627-6987 42 3622-7055 - gestao.guarapuava@defensoria.pr.def.br
8º	Pato Branco	46 - 99149-6754 - gestao.patobranco@defensoria.pr.def.br
	Francisco Beltrão	46 - 3524-5594 - gestao.franciscobeltrao@defensoria.pr.def.br
9º	Cornélio Procópio	43 - 3401-3350 - gestao.cornelioprocopio@defensoria.pr.def.br
10º	Apucarana	43 - 3424-1341 - gestao.apucarana@defensoria.pr.def.br
	Arapongas	-
11º	Campo Mourão	44 - 3524-4768 - gestao.campomourao@defensoria.pr.def.br
12º	Umuarama	44 - 3624-8413 - gestao.umuarama@defensoria.pr.def.br
	Cianorte	-
13º	Paranavaí	-
14º	União da Vitória	42 - 3523-3483 - gestao.uniaodavitoria@defensoria.pr.def.br
15º	Paranaguá	gestao.paranagua@defensoria.pr.def.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data, as dependências da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à

_____,
sob meu acompanhamento, conhecer o objeto do contrato e seus componentes e obter as informações complementares necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Responsável pela DPE/PR:

Local, __ de _____ de 20 __

Declaro que, em visita técnica às instalações da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à _____,

verifiquei as condições do objeto da licitação para planejar os trabalhos e dimensionar custos e obtive todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Local, __ de _____ de 20 __.

Assinatura

Nome do Representante

ANEXO V

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante Legal

3) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 182/2023/CDP

Protocolo: 19.357.751-2

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: (LICITAÇÃO/Registro de Preços). Postos de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo até 06 em escala 12x36 diurno, até 03 em escala 12x36 noturno e até 20 em 44 hrs semanais. **Quantidades mínimas** a contratar: 03 em escala 12x36 diurno, 03 em escala 12x36 noturno e até 15 em 44 hrs semanais.

Valor exercício corrente: R\$ 67.318,00 (para o mínimo de 21 postos, a contar de 21/12/2023, considerando o término dos contratos vigentes).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.37.02 – Serviço de Guarda e Vigilância.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2024 (R\$ 2.209.254,20) e 2025 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva ao processo licitatório ao Registro de Preços**, a se realizar em **2023**, sendo necessária, para a contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2023.

Acrescenta-se que o valor reservado do orçamento através desta Indicação Orçamentária (por meio do pré-empenho) se refere à contratação **imediata** apontada no Termo de Referência, sendo apenas objeto de Anotação Orçamentária, nos controles mantidos pela Gestão Orçamentária/CDP, a eventual contratação do quantitativo total **(R\$ 3.169.241,88)**.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **19.357.7512_IO_182.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 17/04/2023 14:14.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 17/04/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3e5f2c4a47a0c76a9ed6efd6ae3066a4.

ANO	UNIDADE	SUBUNIDADE	RUBRICA	DESCRIÇÃO	Objeto de Continuidade	DILIGÊNCIA PROCESSUAL CDP	Nº do Processo	Descrição do Objeto	PRÉ-EMPENHO Nº.	Referência do Custo Unitário	%	Custo Unitário	QTD	Custo Total	Dat a I.	Dat a F.	0,00		
																	PROJETADO OUTUBRO	PROJETADO NOVEMBRO	PROJETADO DEZEMBRO
2023	FUNDO	Apucarana	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (NOVA)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Apucarana	23000492	7.358,05	100%	7.358,05	01	7.358,05	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,92
2023	FUNDO	Campo Mourão	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Campo Mourão.	23000492	7.358,05	100%	7.358,05	01	7.358,05	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,92
2023	FUNDO	Cascavel	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Cascavel.	23000492	7.355,93	100%	7.355,93	01	7.355,93	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,17
2023	FUNDO	Castro	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Castro.	23000492	7.355,93	100%	7.355,93	01	7.355,93	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,17
2023	FUNDO	Cornélio	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (NOVA)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Cornélio Procopio.	23000492	7.358,05	100%	7.358,05	01	7.358,05	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,92
2023	FUNDO	Curitiba/ADM	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Serviço de vigilância presencial desarmada 24h -- Sede ADM em Curitiba/PR, sendo 01 posto diurno em escala 12x36 e 01 posto noturno em escala 12x36.	23000492	26.417,65	100%	26.417,65	01	26.417,65	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	9.374,00
2023	FUNDO	Curitiba/ATC	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Serviço de vigilância presencial desarmada 24h -- Sede ATC em Curitiba/PR, sendo 01 posto diurno em escala 12x36 e 01 posto noturno em escala 12x36.	23000492	26.417,65	100%	26.417,65	01	26.417,65	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	9.374,00
2023	FUNDO	Curitiba/NEC	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Serviço de vigilância presencial desarmada 24h -- Sede ATC em Curitiba/PR, sendo 01 posto diurno em escala 12x36 e 01 posto noturno em escala 12x36.	23000492	26.417,65	100%	26.417,65	01	26.417,65	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	9.374,00
2023	FUNDO	Foz do Iguaçu	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Foz do Iguaçu.	23000492	7.391,80	100%	7.391,80	01	7.391,80	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.622,90
2023	FUNDO	Guarapuava	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Guarapuava.	23000492	7.355,93	100%	7.355,93	01	7.355,93	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,17
2023	FUNDO	Guaratuba	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (NOVA)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Guaratuba.	23000492	7.391,80	100%	7.391,80	01	7.391,80	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.622,90
2023	FUNDO	Londrina	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Londrina.	23000492	7.358,05	100%	7.358,05	01	7.358,05	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,92
2023	FUNDO	Maringá	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Maringá.	23000492	7.358,05	100%	7.358,05	01	7.358,05	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,92
2023	FUNDO	Pato Branco	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (NOVA)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Pato Branco.	23000492	7.355,93	100%	7.355,93	01	7.355,93	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,17
2023	FUNDO	Paranaíba	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (NOVA)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Paranaíba.	23000492	7.358,05	100%	7.358,05	01	7.358,05	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,92
2023	FUNDO	Ponta Grossa	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Ponta Grossa.	23000492	7.355,93	100%	7.355,93	01	7.355,93	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,17
2023	FUNDO	São José dos Pinhais	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais na Região Metropolitana de Curitiba.	23000492	7.391,80	100%	7.391,80	01	7.391,80	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.622,90
2023	FUNDO	Umuarama	3.3.90.37.02.00	Serviços de Guarda e Vigilância	CONTRATAÇÃO (PRORROGAÇÃO)	ANOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.357.751-2	(LICITAÇÃO/Registro de Preços). Posto de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo 01 posto de 44 hrs semanais em Umuarama.	23000492	7.358,05	100%	7.358,05	01	7.358,05	21/06/23	31/06/23	0,00	0,00	2.610,92

Documento: **19.357.7512_IO_182_anexol.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 17/04/2023 14:14.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 17/04/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4d416250a41bf8f00eb5ba73f5d4736c.



SIAF > Despesa > Pré Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linhas (R) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	P/A/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
17/04/23	7	23000492	0760	6009	33903702	GUARDA E VIGILÂNCIA	(*19.357.751-2* (LICITAÇÃO/Registro de Preços). Postos de Serviço de vigilância presencial desarmada, sendo até 06 em escala 12x36 diurno, até...		1.188.257,61	67.318,00	1.120.939,61

Documento: **19.357.7512_IO_182_anexoll.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 17/04/2023 14:14.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 17/04/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d0977b38a40fd53924643b344b2f0e69.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 182/2023/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Encaminhe-se à COJ, conforme solicitado à fl. 362, item 03.

Curitiba, data da assinatura digital.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral
Coordenador de Planejamento interino

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375

Documento: **19.357.7512_IO_182_CDP_COJ.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 17/04/2023 14:19.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 17/04/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
235147f70b5ae9a013a9f6f36c9f667d.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 182/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **19.357.7512_IO_182_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/04/2023 14:57.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 17/04/2023 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e6318fb8ed6f3252e3dea9cb052fcabe.

4) Pesquisa de preço

QUADRO CONSOLIDADO DE COTAÇÕES - SANEAMENTO DAS MÉDIAS DA PESQUISA DE PREÇOS

Protocolo: 19.357.751-2 - Vigilância Presencial Desarmada



LOTE	QTDE MÁX	ITEM	FORTE	CNPJ	EMPRESA / PROPOSTA VENCEDORA	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO (RODADA 1)	MÉDIA ARRED	DESVPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA TOTAL MENSAL	
Curitiba, Região Metropolitana e Paranaguá														
1	6	Posto 12x36 - Desarmado - Segunda à Domingo - DIURNO												
								RODADA 1	R\$ 12.547,04	R\$ 2.827,06	22,53%	R\$ 9.719,98	R\$ 15.374,10	R\$ 75.282,24
				Preço Público	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	COREN PR - PE 16/2022	R\$ 11.000,00						
				Preço Público	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	Ministério da Saúde - PE 2/2022	R\$ 12.202,06						
				Contrato Vigente	11.009.550/0001-98	Orpas Organizacao Paranaense de Segurança LTDA	Contrato n° 039/2018 - DPE	R\$ 11.302,28						
				Contrato Vigente	08.511.830/0001-95	Emparseg Vigilância LTDA	Contrato n° 003/2021 - DPE	R\$ 10.813,19						
				Preço Público	02.906.848/0001-00	Prestseg Vigilância LTDA	Contrato n° 03/23 - Fomento PR	R\$ 11.084,70						
				Cotação Direta	03.229.363/0001-91	Betron Tecnologia em Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 14.519,38						
				Cotação Direta	08.282.6150001/60	Intersept Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 15.235,00						
				Cotação Direta	08.511.830/0001-95	Emparseg Vigilância LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.440,15						
				Cotação Direta	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	COTAÇÃO DPE	R\$ 14.170,68						
				Cotação Direta	63.006.084/0006-03	Grupo Loyal	COTAÇÃO DPE	R\$ 13.274,67						
				Cotação Direta	43.794.969/0001-94	Terceiriza Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 6.950,00						
				Cotação Direta	11.009.550/0001-98	Orpas Organizacao Paranaense de Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 13.946,85						
				Cotação Direta	10.787.362/0001-28	Grupo Elo	COTAÇÃO DPE	R\$ 17.689,56						
		Cotação Direta	11.933.418/0001-78	Segplus Sistemas de Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 15.877,02								
		Cotação Direta	46.091.081/0001-83	Brazil Security LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 11.700,00								
1	3	Posto 12x36 - Desarmado - Segunda à Domingo - NOTURNO												
								RODADA 1	R\$ 13.870,61	R\$ 3.234,71	23,32%	R\$ 10.635,90	R\$ 17.105,32	R\$ 41.611,83
				Contrato Vigente	11.009.550/0001-98	Orpas Organizacao Paranaense de Segurança LTDA	Contrato n° 039/2018 - DPE	R\$ 12.637,07						
				Contrato Vigente	08.511.830/0001-95	Emparseg Vigilância LTDA	Contrato n° 003/2021 - DPE	R\$ 11.714,14						
				Preço Público	02.906.848/0001-00	Prestseg Vigilância LTDA	Contrato n° 03/23 - Fomento PR	R\$ 12.182,22						
				Cotação Direta	03.229.363/0001-91	Betron Tecnologia em Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 16.441,07						
				Cotação Direta	08.282.6150001/60	Intersept Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 16.128,00						
				Cotação Direta	08.511.830/0001-95	Emparseg Vigilância LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 9.273,03						
				Cotação Direta	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	COTAÇÃO DPE	R\$ 15.159,38						
				Cotação Direta	63.006.084/0006-03	Grupo Loyal	COTAÇÃO DPE	R\$ 16.544,70						
				Cotação Direta	43.794.969/0001-94	Terceiriza Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 6.950,00						
				Cotação Direta	11.009.550/0001-98	Orpas Organizacao Paranaense de Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 15.038,74						
				Cotação Direta	10.787.362/0001-28	Grupo Elo	COTAÇÃO DPE	R\$ 17.689,56						
				Cotação Direta	11.933.418/0001-78	Segplus Sistemas de Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 17.160,00						
				Cotação Direta	46.091.081/0001-83	Brazil Security LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 13.400,00						
1	2	Posto 44 horas Semanais - Segunda à Sexta - DIURNO												
								RODADA 1	R\$ 7.391,80	R\$ 972,75	13,16%	R\$ 6.419,05	R\$ 8.364,55	R\$ 14.783,60
				Contrato Vigente	03.229.363/0001-91	Betron Tecnologia em Segurança LTDA	Contrato n° 040/2018 - DPE	R\$ 6.465,21						
				Preço Público	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	Ministério da Saúde - PE 2/2022	R\$ 6.412,26						
				Cotação Direta	03.229.363/0001-91	Betron Tecnologia em Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.515,33						
				Cotação Direta	08.282.6150001/60	Intersept Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 9.098,00						
				Cotação Direta	46.091.081/0001-83	Brazil Security LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 5.900,00						
				Cotação Direta	08.511.830/0001-95	Emparseg Vigilância LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.013,03						
				Cotação Direta	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.311,76						
				Cotação Direta	63.006.084/0006-03	Grupo Loyal	COTAÇÃO DPE	R\$ 6.851,49						
				Cotação Direta	43.794.969/0001-94	Terceiriza Segurança LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 6.950,00						

			Cotação Direta	11.009.550/0001-98	Orpas Organizacao Paranaense de Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.162,80															
			Cotação Direta	10.787.362/0001-28	Grupo Elo	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.544,05															
			Cotação Direta	11.933.418/0001-78	Segplus Sistemas de Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.477,70															
			Londrina, Maringá, Cornélio Procópio, Apucarana e Araçongas, Campo Mourão, Umuarama e Cianorte, Paranavaí																			
	2	9	Posto 44 horas Semanais - Segunda à Sexta - DIURNO													RODADA 1	R\$ 7.358,05	R\$ 1.101,94	14,98%	R\$ 6.256,11	R\$ 8.459,99	R\$ 66.222,45
			Preço Público	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	Ministério da Saúde - PE 2/2022	R\$ 6.412,26															
			Contrato Vigente	76.764.448/0001-43	Auxiliar de Seguranca LTDA	Contrato n° 041/2018 - DPE	R\$ 6.184,28															
			Contrato Vigente	14.326.302/0001-69	Master Serviços Terceirizados LTDA	Contrato n° 043/2018 - DPE	R\$ 6.322,35															
			Cotação Direta	03.229.363/0001-91	Betron Tecnologia em Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.515,33															
			Cotação Direta	08.282.6150001/60	Intersept Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 9.098,00															
			Cotação Direta	08.511.830/0001-95	Emparseg Vigilancia LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.013,03															
			Cotação Direta	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.311,76															
			Cotação Direta	63.006.084/0006-03	Grupo Loyal	COTAÇÃO DPE	R\$ 6.851,49															
			Cotação Direta	11.009.550/0001-98	Orpas Organizacao Paranaense de Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.162,80															
			Cotação Direta	10.787.362/0001-28	Grupo Elo	COTAÇÃO DPE	R\$ 9.047,61															
			Cotação Direta	11.933.418/0001-78	Segplus Sistemas de Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.477,70															
			Cotação Direta	46.091.081/0001-83	Brazil Security LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 5.900,00															
			Ponta grossa e Castro, Cascavel e Toledo, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Pato Branco e Francisco Beltrão, União da Vitória																			
	3	9	Posto 44 horas Semanais - Segunda à Sexta - DIURNO													RODADA 1	R\$ 7.355,93	R\$ 1.071,27	14,56%	R\$ 6.284,66	R\$ 8.427,20	R\$ 66.203,37
			Preço Público	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	Ministério da Saúde - PE 2/2022	R\$ 6.412,26															
			Contrato Vigente	05.497.780/0002-21	Adservig	Contrato n° 042/2018 - DPE	R\$ 6.323,20															
			Contrato Vigente	09.039.434/0001-70	Equip Seg Inteligência em Seguranca LTDA	Contrato n° 044/2018 - DPE	R\$ 6.302,62															
			Cotação Direta	03.229.363/0001-91	Betron Tecnologia em Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.515,33															
			Cotação Direta	08.282.6150001/60	Intersept Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 9.098,00															
			Cotação Direta	08.511.830/0001-95	Emparseg Vigilancia LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.013,03															
			Cotação Direta	05.338.024/0001-79	Genesy Vigilancia e Seguranca Patrimonial EIRELLI	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.311,76															
			Cotação Direta	63.006.084/0006-03	Grupo Loyal	COTAÇÃO DPE	R\$ 6.851,49															
			Cotação Direta	11.009.550/0001-98	Orpas Organizacao Paranaense de Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 7.162,80															
			Cotação Direta	10.787.362/0001-28	Grupo Elo	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.903,00															
			Cotação Direta	11.933.418/0001-78	Segplus Sistemas de Seguranca LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 8.477,70															
			Cotação Direta	46.091.081/0001-83	Brazil Security LTDA	COTAÇÃO DPE	R\$ 5.900,00															

CAMILA HELLMANN PICHLER
GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
DCA



R\$ 131.677,67

124.285,87































































































































































































Documento: **QuadroVigilancia_Presencial.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 12/04/2023 10:07.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 12/04/2023 09:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73d980047ce7c1a2aee12972d4528e9c.

LOTE 01					
Item	Posto de Trabalho/Código GMS	QNT MÁXIMA	Valor Unitário Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (12 meses)
1	Posto 12x36 - DIURNO	6	R\$ 12.547,04	R\$ 75.282,24	R\$ 903.386,88
2	Posto 12x36 - NOTURNO	3	R\$ 13.870,61	R\$ 41.611,83	R\$ 499.341,96
3	Posto 44 horas semanais	2	R\$ 7.391,80	R\$ 14.783,60	R\$ 177.403,20
Valor total máximo do Lote 12 meses					R\$ 1.580.132,04

LOTE 02					
Item	Posto de Trabalho/Código GMS	QNT MÁXIMA	Valor Unitário Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (12 meses)
1	Posto 44 horas semanais	9	R\$ 7.358,05	R\$ 66.222,45	R\$ 794.669,40
Valor total máximo do Lote 12 meses					R\$ 794.669,40

LOTE 03					
Item	Posto de Trabalho/Código GMS	QNT MÁXIMA	Valor Unitário Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (Mensal)	Valor Total Máximo (12 meses)
1	Posto 44 horas semanais	9	R\$ 7.355,93	R\$ 66.203,37	R\$ 794.440,44
Valor total máximo do Lote 12 meses					R\$ 794.440,44

CAMILA HELLMANN PICHLER
GESTÃO DE CONTRATAÇÕES
DCA

Documento: **PLANILHA_UNIT_POSTO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 12/04/2023 10:06.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 12/04/2023 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6b2cb3e279a8f8a603f3844eb1785728.

5) Termo de Referência

Ref. 19.357.751-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de vigilância desarmada, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Paraná, tanto na Capital quanto nas sedes do interior do Estado.

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de **vigilância presencial desarmada**, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, visando o atendimento das necessidades da Defensoria Pública em todo o Estado do Paraná, conforme condições e quantitativo indicado neste documento.
- 2.2 O quantitativo mínimo apresentado (21 postos), coincide com o quantitativo atualmente contratado pela DPE/PR, de forma a, tão somente, manter a vigência dos serviços atuais.
- 2.3 As quantidades previstas pela Administração são estimativas, definidas em função de consumo e utilização provável, nos termos do inc. II do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos a CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados, apenas, aos serviços e/ou materiais efetivamente prestados e/ou fornecidos, segundo as normas e condições fixadas neste Termo de Referência.
- 2.4 O modelo de vigilância patrimonial ininterrupta – ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana – deverá ser contratado somente para as principais sedes de Curitiba. Justifica-se esse formato de contratação diante do alto valor de bens alocados nesses espaços, horário de funcionamento e alto trânsito de pessoas.

- 2.5 Nas demais unidades da DPE/PR, deverá ser mantido o horário atualmente contratado, de forma que a vigilância presencial esteja disponível apenas nos horários de atendimento ao público.
- 2.6 O quantitativo mínimo de postos a contratar compreende 21 postos.
- 2.7 O quantitativo máximo de postos a contratar compreende 29 postos.
- 2.8 A contratação dos postos visa atender todas as sedes da DPE/PR, conforme quadro resumo abaixo.

QUADRO RESUMO DE POSTOS A CONTRATAR		
Descrição do Posto	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
POSTO 12X36 - Desarmado - 2º a Domingo - Diurno	3	6
POSTO 12X36 - Desarmado - 2º a Domingo - Noturno	3	3
POSTO 44 Horas Semanais - 2º a Sexta - Diurno	15	20
TOTAL DE POSTOS	21	29

3 DINÂMICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Prestação de serviços através de posto de trabalho de vigilância desarmada, presencial com disponibilização de mão de obra, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários.
- 3.2 A unidade de medida para a metodologia é 01 (um).
- 3.3 As medidas são: a) posto de trabalho e b) regime de horas.
- 3.4 O regime de execução é mensal.
- 3.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 3.6 O início da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem pela DPE/PR, salvo se por algum motivo justo, a contratada solicitar prorrogação e tal pedido for autorizado pela Administração da Defensoria Pública.
- 3.7 Se a contratada não cumprir os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela DPE/PR, decairá seu direito de fornecer os serviços,

sujeitando-se às penalidades previstas em lei, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

4 PREPOSTO

- 4.1 A contratada deverá manter um preposto durante a vigência do contrato para representá-lo administrativamente sempre que necessário.
- 4.2 O preposto deverá apresentar-se, sempre que solicitado, para receber orientações quanto aos procedimentos estabelecidos, bem como, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos de trabalho e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 4.3 O preposto deverá supervisionar a prestação de serviços, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos ocupantes dos postos de serviço, tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e repassando orientações corretivas em caráter particular quanto ao devido cumprimento do objeto contratado.
- 4.4 Visitar os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês para aferir a qualidade dos serviços prestados.
- 4.5 Observar o cumprimento das escalas de serviços.
- 4.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do instrumento contratual, indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

5 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 POSTO 12X36 - DIURNO

- 5.1.1 Os serviços de vigilância presencial desarmada 12X36 Diurno serão executados ininterruptamente, isto é, todos os dias da semana, inclusive feriados, pontos facultativos e recessos, com jornada 12x36 horas.
- 5.1.2 O horário da troca de profissionais, deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação de serviços durante 24h (vinte quatro horas) ininterruptas durante os sete dias

da semana, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação, devidamente remunerado, nos termos do artigo 71 da CLT c/c todas e quaisquer determinações constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

5.1.3 Cada posto de trabalho contará com 2 (dois) profissionais, que se revezarão em sistema de trabalho por escala.

5.1.4 Os vigilantes deverão repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

5.1.5 Nos casos de falta ou impedimento para o trabalho do profissional a contratada deverá substituí-lo.

5.1.6 Os profissionais deverão possuir todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

5.2 POSTO 12X36 - NOTURNO

5.2.1 Os serviços de **vigilância presencial desarmada 12X36 Noturno** serão executados ininterruptamente, isto é, todos os dias da semana, inclusive feriados, pontos facultativos e recessos, com jornada 12x36 horas.

5.2.2 O horário da troca de profissionais, deverá coincidir entre os postos diurno e noturno objetivando a garantia da prestação de serviços durante 24h (vinte quatro horas) ininterruptas durante os sete dias da semana, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação, devidamente remunerado, nos termos do artigo 71 da CLT c/c todas e quaisquer determinações constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

5.2.3 Os vigilantes deverão repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

5.2.4 Nos casos de falta do profissional a contratada deverá substituí-lo.

- 5.2.5 Cada posto de trabalho contará com 2 (dois) profissionais, que se revezarão em sistema de trabalho por escala.
- 5.2.6 Os profissionais deverão possuir todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

5.3 POSTO 44 HORAS SEMANAIS

- 5.3.1 Os serviços de **vigilância presencial desarmada 44 horas - de Segunda a Sexta-Feira** serão executados com jornada de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.
- 5.3.2 A jornada de trabalho dos trabalhadores será definida com o coordenador de cada sede.
- 5.3.3 A jornada de trabalho será fixada de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre as 07h e 20h e dependerá da escala que a sede implementará em função das necessidades e peculiaridades locais.
- 5.3.4 Os postos de serviços com jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais serão executados de segunda-feira a sexta-feira (8h48min) e farão jus ao intervalo intrajornada (não computado na jornada diária), conforme legislação vigente.
- 5.3.5 Excepcionalmente, e de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para atenderem demandas fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos ou feriados, com o devido regime de compensação e banco de horas, nos termos da legislação pertinente.
- 5.3.6 Deve ser respeitado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de interjornada, conforme legislação.
- 5.3.7 Os profissionais deverão possuir todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
- 5.3.8 O intervalo para repouso e alimentação deverá ser entre 11 e 14 horas, de no mínimo 1(uma) hora, em todos os postos de trabalho,

devidamente remunerado, nos termos do artigo 71 da CLT c/c todas e quaisquer determinações constantes na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

6 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMUNS A TODOS OS POSTOS

- 6.1 O empregado designado para a execução dos serviços deverá observar as normas internas da repartição e do serviço público estadual, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores da instituição.
- 6.2 O empregado designado para a execução dos serviços terceirizados ficará subordinado à empresa contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, ser por ela fiscalizado, controlado e substituído quando das férias, licenças ou outros motivos.
- 6.3 A Defensoria poderá entrar em contato com o funcionário de forma presencial ou por meio de aplicativo de mensagens, objetivando passar informações pertinentes ao andamento das atividades.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

- 7.1 Ocupar os postos de vigilância e controle de acesso;
- 7.2 Controlar, coordenar e fiscalizar o trânsito de pessoas e veículos nas dependências da DPE/PR;
- 7.3 Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho;
- 7.4 Manter-se no Posto, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.5 Utilizar uniformes, crachá de identificação funcional e equipamentos de segurança;
- 7.6 Evitar a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.7 Impedir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

- 7.8 Interagir com a recepção, agentes públicos e o assistido, sempre de forma cortês, garantindo as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 7.9 Realizar as anotações de ocorrências diariamente, informando imediatamente ao responsável qualquer situação adversa do andamento normal da sede que está alocado.
- 7.10 Apresentar ao responsável com periodicidade mensal o livro de ocorrências de cada sede;
- 7.11 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 7.12 Impedir a permanência no interior do prédio de pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância, procedido de maneira inconveniente ou que possam ocasionar riscos às pessoas e à instituição;
- 7.13 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 7.14 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 7.15 Levar ao conhecimento do fiscal do contrato, de forma imediata, quaisquer informações importantes;
- 7.16 Cumprir com as normas internas na instituição;
- 7.17 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando for substituído por outro profissional, ou quando autorizado.
- 7.18 Cumprir com as normas de segurança da DPE/PR.
- 7.19 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.
- 7.20 Após a saída de todos os funcionários das instalações da DPE/PR o vigilante deverá: Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas; verificar se as luzes estão apagadas; verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados; verificar, quando

for o caso, se os veículos da frota da DPE/PR estão devidamente estacionados e chaveados.

- 7.21 Comunicar imediatamente os responsáveis nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça.

8 DAS EXIGÊNCIAS FUNCIONAIS

- 8.1 Idade mínima: 21 (vinte e um) anos;
- 8.2 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 8.3 Grau de escolaridade mínima, ensino médio (segundo grau) completo;
- 8.4 Cumprimento das exigências legais para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física.
- 8.5 Apresentar certificado de curso de vigilância patrimonial, bem como curso de reciclagem a cada 2 (dois) anos.
- 8.6 A comprovação do curso deverá ser encaminhada à DPE/PR quando do início das atividades e após a realização do curso de reciclagem.

9 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 9.3 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 9.4 A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

- 9.5A empresa contratada deverá alocar os profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários.
- 9.6A empresa deverá prever toda a mão de obra para garantir a manutenção dos postos de trabalho nos regimes contratados, obedecidos a legislação vigente.
- 9.7A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/PR ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo do empregado por ela designado na execução do contrato.
- 9.8 Nos casos de insuficiência de desempenho pelos profissionais, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.9 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos da Capital e Interior do Estado, em caso de eventual ausência do vigilante, em no máximo 2 (duas) horas após a comunicação do fato pela Contratante, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 9.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, prestando-lhes todas as assistências e garantindo-lhes todos os direitos assegurados por meio das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer outras exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.
- 9.11 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal às dependências de cada posto objeto do contrato, e vice-versa, por meios próprios, mesmo em caso de paralisação de transportes coletivos ou outro impedimento de deslocamento por parte do empregado.
- 9.12 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.
- 9.13 A CONTRATADA deverá possuir quadro técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob orientação e responsabilidade de um profissional qualificado.
- 9.14 A CONTRATADA deverá indicar formalmente Responsável Técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços contratados.

- 9.15 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho.
- 9.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capaz de respeitar as normas internas da DPE/PR.
- 9.17 A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de materiais em um mesmo documento.
- 9.18 Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela empresa: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.
- 9.19 Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.
- 9.20 Estas disposições se aplicam mesmo que a empresa seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

10 DO UNIFORME E EQUIPAMENTOS

- 10.1 A empresa contratada deverá fornecer os uniformes e qualquer complemento necessário para a execução dos serviços;
- 10.2 Os uniformes deverão ser entregues antes do início do contrato e após, uma vez a cada 12 meses;
- 10.3 Os uniformes deverão ser condizentes com o tamanho de cada trabalhador, compreendendo as estações climáticas do ano, sem nenhum repasse para o empregado.
- 10.4 Os uniformes deverão conter a seguinte quantidade mínima:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Calça	Peça	02
2	Camisa com a logo da empresa - manga comprida	Peça	02
3	Camisa com a logo da empresa - manga curta	Peça	02
4	Cinto em couro preto	Peça	01

5	Botina profissional ou coturno	Par	02
6	Boné com a logo da empresa	Peça	02
7	Jaqueta para frio com o logo da empresa	Peça	01
8	Crachá	Unidade	01

10.5 A empresa deverá fornecer para os vigilantes os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Lanterna tática portátil com bateria recarregável	Unidade	01
2	Livro de ocorrências	Unidade	03
3	Radio comunicador completo (com bateria)	Unidade	01
4	Celular para uso em serviço	Unidade	01

10.6 O celular disponibilizado pela empresa contratada deverá ser utilizado apenas para comunicação entre o vigilante e os agentes públicos, objetivando maior rapidez na comunicação.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação é caracterizável como comum, pois possui padrão de desempenho e qualidade passível de uma definição objetiva, através de especificações usuais do mercado.

11.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência e atuação da DPE/PR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

11.3 Os serviços a serem contratados são considerados contínuos. A habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Caracteriza um serviço, como sendo de natureza contínua, a imperiosidade da sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ou risco ao interesse público.

11.4 A licitação resultará na celebração de Ata de Registro de Preços e posteriores contratos de prestação de serviços.

12 DO QUANTITATIVO ESTIMADO, TURNOS E JORNADAS

O **quantitativo mínimo** da contratação é de:

- a) 3 Postos de vigilância desarmada Diurnos 12x36 de domingo a segunda-feira.
- b) 3 Postos de vigilância desarmada Noturno 12x36 de domingo a segunda-feira.
- c) 15 Postos Diurnos 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.

TOTAL MÍNIMO ESTIMADO: 21 POSTOS

12.1 O **quantitativo máximo** da contratação é de:

- d) 6 Postos de vigilância desarmada Diurno 12x36 de domingo a segunda-feira.
- e) 3 Postos de vigilância desarmada Noturno 12x36 de domingo a segunda-feira.
- f) 20 Postos Diurnos 44 horas semanais de segunda a sexta-feira.

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: 29 POSTOS

LOTE	REGIONAL	CIDADES	QTD MÍNIMA					QTD MÁXIMA				
			12x36 DIURNO	12x36 NOTURNO	44 HORAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	12x36 DIURNO	12x36 NOTURNO	44 HORAS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	1ª	Curitiba e RMC	3	3	1	R\$ 78.243,01	R\$ 938.916,12	6	3	1	R\$ 112.131,82	R\$ 1.345.581,84
	15ª	Paranaguá	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44
	SUBTOTAL DO LOTE 1		3	3	2	R\$ 84.545,63	R\$ 1.014.547,56	6	3	2	R\$ 118.434,44	R\$ 1.421.213,28
2	2ª	Londrina	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44
	3ª	Maringá	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44
	9ª	Cornélio Procopio	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44
	10ª	Apucarana e Arapongas	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	2	R\$ 12.605,24	R\$ 151.262,88
	11ª	Campo Mourão	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44
	12ª	Umuarama e Cianorte	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	2	R\$ 12.605,24	R\$ 151.262,88
	13ª	Paranavaí	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44
SUBTOTAL DO LOTE 2		0	0	7	R\$ 44.118,34	R\$ 529.420,08	0	0	9	R\$ 56.723,58	R\$ 680.682,96	
3	4ª	Ponta Grossa e Castro	0	0	2	R\$ 12.605,24	R\$ 151.262,88	0	0	2	R\$ 12.605,24	R\$ 151.262,88
	5ª	Cascavel e Toledo	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	2	R\$ 12.605,24	R\$ 151.262,88
	6ª	Foz do Iguaçu	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44

	7ª	Guarapuava	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44
	8ª	Pato Branco e Francisco Beltrão	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44	0	0	2	R\$ 12.605,24	R\$ 151.262,88
	14ª	União da Vitória	0	0	0	R\$ -	R\$ -	0	0	1	R\$ 6.302,62	R\$ 75.631,44
	SUBTOTAL DO LOTE 3		0	0	6	R\$ 37.815,72	R\$ 453.788,64	0	0	9	R\$ 56.723,58	R\$ 680.682,96
TOTAL			3	3	15	R\$ 166.479,69	R\$ 1.997.756,28	6	3	20	R\$ 231.881,60	R\$ 2.782.579,20

12.2 Conforme a necessidade da DPE/PR, os postos foram divididos por lotes, conforme abaixo:

Lote e Regional		Quantidade Mínima			Quantidade Máxima		
LOTE	REGIONAL	12X36 Diurno	12x36 Noturno	44 Horas	12X36 Diurno	12x36 Noturno	44 Horas
01	Curitiba (Capital, RMC)	3	3	1	6	3	1
	Paranaguá/ Guaratuba			1			1
02	Londrina			1			1
	Maringá			1			1
	Cornélio Procópio			1			1
	Apucarana e Araongas			1			2
	Campo Mourão			1			1
	Umuarama e Cianorte			1			2
	Paranavaí			1			1
03	Ponta Grossa (Castro*)			2			2
	Cascavel e Toledo			1			2
	Foz do Iguaçu			1			1
	Guarapuava			1			1
	Pato Branco e Francisco Beltrão			1			2
	União da Vitória						1
Subtotal		3	3	15	6	3	20
Total		21 Postos			29 Postos		

13 DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os locais para a execução dos serviços poderão ser prestados inicialmente nos endereços abaixo e conforme Anexo II - Endereço das Sedes.

- I. Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba - PR
- II. Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba - PR
- III. Sede Núcleos, Corregedoria e Edepar: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR
- IV. Centro de Distribuição e Logística: Avenida São Gabriel, 433 - Roça Grande - Colombo-PR

V. Sede de Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, nº 100, Centro, no Fórum da Cidade, Apucarana/PR

VI. Sede de Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, nº 786, Jardim Lar Paraná - Centro | Esquina com a Rua Shuhei Uetsuka - Campo Mourão/PR

VII. Sede de Castro: Rua Padre Damaso, 81 - Centro - Castro/PR

VIII. Sede de Cornélio Procópio: Avenida Santos Dumont, n.º 635, Centro - Cornélio Procópio/PR

IX. Sede de Francisco Beltrão: Rua Alagoas, 655, Alvorada-Francisco Beltrão/PR

X. Sede de Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 – Oficinas - Ponta Grossa/PR

XI. Sede de Guarapuava: Av. Manoel Ribas, 2537 – Centro - Guarapuava/PR

XII. Sede de Guaratuba: Rua Tiago Pedroso, 417, Ed. do Fórum - Cohapar. Guaratuba/PR

XIII. Sede de Cascavel: Rua São Paulo, 346 – Centro - Cascavel/PR

XIV. Sede de Foz do Iguaçu: Rua Antônio Raposo, 923 – Centro - Foz do Iguaçu/PR

XV. Sede de Londrina: Av. Bandeirantes, 263 – Vila Ipiranga-Londrina/PR

XVI. Sede de Maringá: Av. Tiradentes, 1289 - Centro - Maringá/PR

XVII. Sede de Pato Branco: Rua Maria Bueno, nº 284, Sambugaro, Pato Branco/PR

XVIII. Sede de Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3792- Centro - Umuarama/PR

XIX. Sede de União da Vitória: Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, Centro – União da Vitória/PR

XX. Sede de São José dos Pinhais: Largo Vereador Segismundo Salata, 192, Centro, São José dos Pinhais-PR.

XXI. Sede Paranaguá: Rua Gabriel de Lara, nº 977 - Alto Sebastião.

XXII. Sede Paranavaí: Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 260 –Jardim Novo Horizonte.

14 A DPE/PR poderá, em decorrência do processo de ampliação de suas ações institucionais, alterar os endereços dos locais em que o serviço será prestado, mantendo os termos pactuados no contrato.

15 DA VISTORIA

15.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante aviso prévio, agendamento e horário, com à Gestão de Segurança da DPE/PR, por meio do e-mail (segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br), não podendo, assim, alegar desconhecimento das condições para a execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas.

15.2 O prazo da vistoria iniciar-se-á no dia posterior à divulgação do edital estendendo-se até o dia anterior previsto para a abertura da sessão pública.

15.3 Aos licitantes que optarem pela realização da vistoria, deverão apresentar a declaração de visita técnica conforme anexo IV (**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**), devidamente assinado pelo representante da empresa, declarando conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações contratuais.

15.4 O licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar o termo de responsabilidade devidamente assinado pelo representante da empresa conforme anexo V (**Anexo V - TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**), não podendo, portanto, alegar qualquer tipo de desconhecimento das condições posteriormente.

16 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva ata.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E O INÍCIO DA EXECUÇÃO

17.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contado da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07, se o contrato permanecer vantajoso para a DPE/PR, se os serviços forem prestados regularmente, e se houver concordância da contratada.

17.2 A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem pela DPE/PR.

17.3 Salvo se por algum motivo justo, este prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento formal e fundamentado da Contratada, encaminhado dentro do prazo inicial, desde que autorizado de forma expressa e justificativa pela Contratante.

17.4 O requerimento de prorrogação não interrompe a contagem do prazo.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não deverá ser permitida a subcontratação, mesmo que parcial, do objeto da licitação.

19 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 É importante ressaltar que as quantidades apresentadas são estimadas, podendo sofrer alteração tanto para mais quanto para menos, assim o sistema de registro de preços é oportuno e conveniente no caso da contratação de postos de vigilância.

20 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a

regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

- 20.2 O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 20.3 A fiscalização também poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais;
- 20.4 O representante da empresa deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, devendo promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 20.5 No ato da assinatura do contrato deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, onde cada sede deverá responder pela gestão e fiscalização dos serviços.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada e da documentação necessária (comprovante de regularidade fiscal destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal - inclusive quanto às contribuições previdenciárias-Estadual e Municipal, FGTS e a negativa de débitos trabalhistas);
- 21.2 Nenhum pagamento deverá ser realizado sem a comprovação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades constatadas na nota fiscal e/ou na execução e cumprimento das exigências contratuais.

- 21.3 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da contratada, relativos ao mês referenciado na nota fiscal. Quanto aos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, os mesmos obedecerão o estabelecido na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.
- 21.4 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 21.5 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

22 IMPACTOS AMBIENTAIS

- 22.1 Conforme consta no artigo 3º da Lei 8.666/93 a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Aclara-se, também, que práticas sustentáveis para serviços de vigilância, deve ser instruído sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto em aspectos que regulam interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos¹.
- 22.2 Considerando as boas práticas sustentáveis para esse tipo de serviço, é necessário observar alguns aspectos acerca de:
- i. Economia de energia;
 - ii. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
 - iii. Economia de água;
 - iv. Reciclagem de lixo;

¹ Caderno de Logística – Prestação de serviços de Vigilância Patrimonial. Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores. Boas Práticas Sustentáveis. Pág.13.

- v. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;
 - vi. O uso de pilhas deverá ser do tipo recarregável, evitando uso de pilhas ou baterias com substâncias perigosas em sua composição.
- 22.3 De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as melhores práticas de sustentabilidade, conforme o objeto desta contratação.
- 22.4 Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

23 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 23.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.
- 23.2 A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 23.3 A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 23.1 deste Termo de Referência.
- 23.4 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 23.5 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 23.6 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 23.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

24 DO PREÇO

24.1 No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, além de outros que estejam contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação a este Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

25 DO RECEBIMENTO

- 25.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
- 25.2 Em se tratando de serviços, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias.
- 25.3 O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses previstas taxativamente no artigo 124, I, II e III da Lei nº 15.608/2007, nestes casos será feito mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

- 25.4 O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.
- 25.5 Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 25.6 O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:
- 25.7 Quando se tratar de obras e serviços, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de até 90 (noventa) dias, salvo quando houver previsão expressa e justificada no edital da licitação.
- 25.8 No caso de recebimento definitivo de objeto contratual cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 25.9 Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- 25.10 Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

- 25.11 O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 25.12 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto contratual que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 25.13 O recebimento definitivo do objeto contratual fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 25.4, e demais documentos complementares.
- 25.14 Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto contratual não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 25.15 Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto contratual indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 25.16 Caso a prestação do objeto contratual seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do procedimento da contratação indicado em epígrafe, do Termo de Referência e seus anexos e da proposta.

26 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1 Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 26.2 O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 26.3 Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 26.4 Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 26.5 A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 26.6 Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 26.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

- 26.8 A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 26.9 Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 27.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, observadas as condições adiante descritas.
- 27.2 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 27.3 Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 27.4 As solicitações (reajuste, repactuação ou revisão) deverão ser endereçadas à Defensoria Pública do Estado do Paraná e enviadas ao seguinte endereço eletrônico, ou o que vier a substituí-lo mediante ofício e instruídos com os documentos pertinentes:
contratosdpp@defensoria.pr.def.br
- 27.5 O pedido descrito no item supra somente será considerado, após confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE.
- 27.6 O reajuste ou a repactuação serão concedidos mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.
- 27.7 Os prazos para as respostas da Contratante aos requerimentos da Contratada, desde que devidamente instruídos, serão:
- Para reajuste: 60 (sessenta) dias;
 - Para repactuação: 90 (noventa) dias;
 - Para revisão: 120 (cento e vinte) dias.

- 27.8 Caso em qualquer momento se fizer necessário solicitar complementação documental da Contratada, os prazos do item supra ficam interrompidos até sua apresentação.

28 DA REACTUAÇÃO

- 28.1 O interregno mínimo de 12 (doze) meses, tanto para a primeira reactuação do contrato quanto para as posteriores, será contado a partir de cada aniversário do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente no momento da apresentação da proposta mais recente pela Contratada, incidente somente nos custos decorrentes de mão de obra.
- 28.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.
- 28.3 As reactuações de contrato serão precedidas de requerimento da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a reactuação do contrato.
- 28.4 A reactuação do preço contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA em até 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.
- 28.5 Os efeitos financeiros decorrentes da reactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de reactuação.
- 28.6 É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem

obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

28.7 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e, Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

29 DO REAJUSTE DOS INSUMOS

29.1 Os preços acordados dos insumos (uniformes, equipamentos, EPIs e materiais de limpeza) poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta.

29.2 O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até trinta dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

29.3 Os insumos (uniformes, equipamentos, EPIs e materiais de limpeza), observado o período do item 29.1 supra, serão reajustados mediante a aplicação da variação do IGP-DI, ou se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Contratante.

29.4 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.

29.5 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

29.6 Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressaltar essa questão em

qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

29.7 O vale transporte não poderá ser reajustado mediante a simples aplicação da variação do índice de correção, devendo haver demonstração analítica da alteração dos custos, com a apresentação dos documentos comprobatórios. Assim, cabe à contratada, se desejar, elaborar planilha complementar detalhando a origem da referida despesa para possibilitar futuros pleitos de reajuste dessa despesa.

30 DA REVISÃO (ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

30.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

30.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

30.3 A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especialmente aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

30.3.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

31 DA FISCALIZAÇÃO

31.1 Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

31.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

31.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.4 A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente instrumento, indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

32 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do

Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

33.2 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

33 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

33.1 Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) – e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990.

33.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

ANEXO I

QUADRO ESTIMADO DE POSTOS A CONTRATAR

LOTE	Localização	Vigilância Desarmada 12x36 (Diurno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 12x36 (Noturno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 44H (08h48min) Seg. a Sex.	Vigilância Desarmada 12x36 (Diurno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 12x36 (Noturno) Dom. a Seg.	Vigilância Desarmada 44H (08h48min) Seg. a Sex.
Sedes		Quantitativo Máximo			Quantitativo Mínimo		
1	Sede Administrativa (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede Atendimento (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede Núcleos (Curitiba)	2	1		1	1	
	Sede São José dos Pinhais			1			1
	Paranaguá			1			1
2	Londrina			1			1
	Maringá			1			1
	Cornélio Procópio			1			1
	Apucarana e Arapongas			2			1
	Campo Mourão			1			1
	Umuarama e Cianorte			2			1
	Paranavaí			1			1
3	Ponta Grossa			1			1
	Castro			1			1
	Cascavel			1			1
	Toledo			1			
	Foz do Iguaçu			1			1
	Guarapuava			1			1
	Pato Branco			1			
	Francisco Beltrão			1			1
	União da Vitória			1			
Subtotal de Postos		6	3	20	3	3	15
TOTAL		29			21		

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS SEDES DA DPE/PR²

1. Sede Administrativa: Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba - PR
2. Sede Atendimento: Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba - PR
3. Sede Núcleos, Corregedoria e Edepar: Rua Benjamin Lins, 779 - Batel - Curitiba-PR
4. Centro de Distribuição e Logística: Avenida São Gabriel, 433 - Roça Grande - Colombo-PR
5. Sede de Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, nº 100, Centro, no Fórum da Cidade, Apucarana/PR
6. Sede de Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, nº 786, Jardim Lar Paraná - Centro | Esquina com a Rua Shuhei Uetsuka - Campo Mourão/PR
7. Sede de Castro: Rua Padre Damaso, 81 - Centro - Castro/PR
8. Sede de Cornélio Procópio: Avenida Santos Dumont, n.º 635, Centro - Cornélio Procópio/PR
9. Sede de Francisco Beltrão: Rua Alagoas, 655, Alvorada- Francisco Beltrão/PR
10. Sede de Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo Guimarães, 300 – Oficinas - Ponta Grossa/PR
11. Sede de Guarapuava: Av. Manoel Ribas, 2537 – Centro - Guarapuava/PR
12. Sede de Guaratuba: Rua Tiago Pedroso, 417, Ed. do Fórum - Cohapar. Guaratuba/PR
13. Sede de Cascavel: Rua São Paulo, 346 – Centro - Cascavel/PR
14. Sede de Foz do Iguaçu: Rua Antônio Raposo, 923 – Centro - Foz do Iguaçu/PR
15. Sede de Londrina: Av. Bandeirantes, 263 – Vila Ipiranga- Londrina/PR
16. Sede de Maringá: Av. Tiradentes, 1289 - Centro - Maringá/PR
17. Sede de Pato Branco: Rua Maria Bueno, nº 284, Sambugaro, Pato Branco/PR
18. Sede de Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3792- Centro - Umuarama/PR
19. Sede de União da Vitória: Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, Centro – União da Vitória/PR
20. Sede de São José dos Pinhais: Largo Vereador Segismundo Salata, 192, Centro, São José dos Pinhais-PR.
21. Paranaguá – Rua Gabriel de Lara, nº 977 - Alto Sebastião
22. Paranavaí - Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 3260 - Jardim Novo Horizonte.

² A DPE/PR poderá, em decorrência do processo de ampliação de suas ações institucionais, alterar os endereços dos locais em que o serviço será prestado, mantendo os termos pactuados.

ANEXO III

AGENDAMENTO DA VISTORIA

Sedes	Contato
Sede Administrativa (Curitiba)	41 - 3373-7309 / 41 - 3373-7312 segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br
Sede Atendimento (Curitiba)	41 - 3373-7309 / 41 - 3373-7312 - segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br
Sede Núcleos (Curitiba)	41 - 3373-7309 / 41 - 3373-7312 - segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br
Sede São José dos Pinhais	41 - 3388-7550 - gestao.saojosedospinhais@defensoria.pr.def.br
Londrina	43 - 99117-9381 - gestao.londrina@defensoria.pr.def.br
Maringá	44 - 3366-3300 - gestao.maringa@defensoria.pr.def.br
Ponta Grossa	42 - 3222-8063 - gestao.pontagrossa@defensoria.pr.def.br
Castro	42 - 2122-5508 - gestao.castro@defensoria.pr.def.br
Cascavel	45 - 3224-1471 - gestao.cascavel@defensoria.pr.def.br
Toledo	-
Foz do Iguaçu	45 - 3422-3400 - gestao.fozdoiguacu@defensoria.pr.def.br
Guarapuava	42 - 3627-6987 42 3622-7055 - gestao.guarapuava@defensoria.pr.def.br
Pato Branco	46 - 99149-6754 - gestao.patobranco@defensoria.pr.def.br
Francisco Beltrão	46 - 3524-5594 - gestao.franciscobeltrao@defensoria.pr.def.br
Cornélio Procópio	43 - 3401-3350 - gestao.cornelioprocopio@defensoria.pr.def.br
Apucarana	43 - 3424-1341 - gestao.apucarana@defensoria.pr.def.br
Arapongas	-
Campo Mourão	44 - 3524-4768 - gestao.campomourao@defensoria.pr.def.br
Umuarama	44 - 3624-8413 - gestao.umuarama@defensoria.pr.def.br
Cianorte	-
Paranavaí	-
União da Vitória	42 - 3523-3483 - gestao.uniaodavitoria@defensoria.pr.def.br
Paranaguá	gestao.paranagua@defensoria.pr.def.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data, as dependências da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à

_____,
sob meu acompanhamento, conhecer o objeto do contrato e seus componentes e obter as informações complementares necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Responsável pela DPE/PR:

Local, ___ de _____ de 20__

Declaro que, em visita técnica às instalações da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, situada à _____,

verifiquei as condições do objeto da licitação para planejar os trabalhos e dimensionar custos e obtive todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Local, ___ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante

ANEXO V

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local, __ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Documento: **Termo_de_Referencia_VersaoFinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Hellmann Pichler** em 27/03/2023 09:31, **Tamiris Dutra Fuhr** em 27/03/2023 10:04, **Seli Rodrigues** em 27/03/2023 10:05.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 27/03/2023 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6130089842b85896a54531a5640aa6ce.

6) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 099/2023

Protocolo nº 18.226.213-7

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. VIGILÂNCIA DESARMADA. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL. PARCELAMENTO DO OBJETO. OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1.O sistema de registro de preços é o procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão e que os interessados concordam em conservar os valores e fornecer as quantidades por um período determinado de tempo.

2.É vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

3.O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado - Acórdão 2.831/2012 do TCU.

4.A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação é válida.

5.O parcelamento do objeto foi devidamente justificado, estando respaldado no melhor desenvolvimento do certame público.

6.A exigência de balanço patrimonial e demonstração contábil é adequada a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

7.Não se encontram óbices às alterações introduzidas na minuta contratual porque objetivam afastar hipótese de enriquecimento ilícito pela Administração Pública.

8.A obrigação de reserva de vagas para pessoa com deficiência nos contratos que envolvam terceirização de serviços públicos está respaldada na Lei Estadual nº 19.938/2011.

9.Não se encontram óbices às alterações introduzidas na minuta contratual porque objetivam afastar hipótese de enriquecimento ilícito pela Administração Pública.

10.Parecer positivo, com recomendação.

Ao Gabinete do Exmo. Defensor Público-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos informando a proximidade de encerramento de contratos envolvendo a prestação de serviços de vigilância presencial desarmada (fls. 02-03).
2. Autorizou a realização de nova contratação, considerando o narrado (fls. 04-06), e diligências prévias foram efetuadas para melhor desenvolvimento do procedimento (fls. 07-16).
3. Elaborou-se estudo técnico (fl. 17) que foi ajustado (fls. 18-21), incluído ao feito (fls. 22-83) e aprovado pela Coordenadoria de Planejamento ante o preenchimento dos parâmetros institucionais (fl. 86).
4. Inseriu-se a versão consolidada do termo de referência (fls. 102-139) após serem realizados os ajustes necessários pelos departamentos competentes (fls. 87-101) e a opção pela utilização das Leis 8.666/93, 15.608/07 e 10.520/02 (fl. 141).
5. Realizou-se pesquisa de mercado para o orçamento estimativo do objeto da contratação que contou com cotações obtidas diretamente com fornecedores e por intermédio de banco de preços públicos¹ (fls. 142-262) e se juntou errata (fl. 361).
6. Acostou-se manifestação da Gestão de Editais (fls. 362-365), minuta do edital de pregão eletrônico com anexos essenciais (fls. 367-445) e a resolução dos pregoeiros e equipe de apoio (fls. 446-449).
7. Indicou-se os recursos e a compatibilidade orçamentária (fls. 450-454). Em seguida, vieram os autos para análise de juridicidade por esta Coordenadoria Jurídica.
8. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

¹Páginas 263 a 357 estão em branco.



9. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da fase interna do processo licitatório que versa sobre a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de vigilância presencial desarmada.
10. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.
11. De início, faz-se preciso fixar que o sistema de registro de preços previsto no art. 23 da Lei Estadual nº 15.608/07 não é tido como uma modalidade licitatória², mas sim como um conjunto de procedimentos formais em que se realiza o assentamento de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens para contratações futuras³.
12. É um procedimento em que a Administração seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão⁴ e que os interessados concordam em conservar os valores registrados e a fornecer as quantidades solicitadas pelo ente público por um período estabelecido⁵.
13. O sistema de registro de preços objetiva, portanto, a seleção dos fornecedores e propostas que ficarão à disposição da Administração Pública que, se e quando desejar contratar, utilizará o preço registrado, porque não há obrigação de firmar as contratações que dele poderão advir (art. 23, § 5º da Lei Estadual nº 15.608/07)⁶.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a

²LIMMER, Flávia. Direito Administrativo. Coleção Carreiras Jurídicas. 3. ed. v. 06. Brasília: CP IURIS, 2022, p. 191.

³MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. - 42. ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. - São Paulo : Malheiros, 2016, p. 403.

⁴OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo. – 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, p. 661.

⁵NOHARA, Irene Patrícia Direito administrativo. – 9. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, p. 172.

⁶MARINELA, Fernanda Direito administrativo. – 9. ed. – São Paulo : Saraiva, 201, p. 510.



selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período⁷.

14. Há preferência de adoção deste procedimento nos casos de contratações frequentes, contratações por mais de um órgão, de entregas ou serviços por unidade de medida e em situações de imprevisibilidade de uso efetivo pela administração (art. 23, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/07).

a) Contratação frequente em razão das características do bem ou do serviço, exista necessidade de contratação frequente; b) Contratação por mais de um órgão ou entidade; c) Entregas parcelas ou serviços por unidade de medida – é possível também o sistema de registro de preços quando for mais propícia a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou serviços remunerados com unidades de medida e d) Imprevisibilidade de uso efetivo pela administração também se admite a preferência do sistema de registro de preços quando não for possível pela natureza do objeto prever quanto será necessária a compra ou quando o bem será utilizado efetivamente pela Administração⁸.

15. Ao observar a motivação de abertura do procedimento, tem-se a necessidade de proporcionar o resguardo patrimonial das sedes e pessoal do público interno e externo, promovendo o melhor desenvolvimento das funções institucionais (item 2.2 - fls. 25-26).

16. Nesta perspectiva, torna-se vantajosa a adoção do procedimento de registro formal de preços, na medida em que as propostas selecionadas ficarão à prontidão da administração que poderá realizar tantas contratações quantas se mostrarem necessárias, promovendo-se maior celeridade, economicidade e eficiência ao evitar a abertura de sucessivos certames com o mesmo objeto de contratação.

17. Realizadas considerações iniciais sobre o meio adotado pela Administração para contratação do objeto necessário, passa-se à análise concreta da instrução em cumprimento ao disposto no art. 71 c/c 23 Lei Estadual nº 15.608/07⁹.

⁷TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 245.

⁸LIMMER, Flávia. Direito Administrativo. Coleção Carreiras Jurídicas. 3. ed. v. 06. Brasília: CP IURIS, 2022, p. 192.

⁹Art. 71. A minuta do edital deve ser previamente examinada e aprovada pelo órgão jurídico da unidade ou agente por esse designado, devidamente habilitado e qualificado. Parágrafo único. É permitido o uso de edital padrão com cláusulas uniformes.



II. 1. Da análise jurídica do edital de pregão eletrônico

18. O art. 68 da Lei Estadual nº 15.608/07 determina que à Administração e aos licitantes cabe a estrita observância às normas e condições dispostas no instrumento convocatório.

19. Por tal razão, compreende-se que a juridicidade da fase interna está diretamente atrelada ao exame do edital. O instrumento deverá estar estruturado, portanto, para conter todos os requisitos indispensáveis, em especial os expostos art. 69, inc. I a III, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. É de se observar, ainda, os assuntos que devem ser excluídos das minutas de edital a teor do exposto no art. 70, incisos I a XIV c/c parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/07.

21. Do que se nota, todavia, é que não basta a simples constatação de que a minuta do edital contém os assuntos arrolados no art. 69; e, tampouco, que foram excluídos – ou não foram incluídos em sua elaboração – todos os assuntos vedados pelo art. 70.

22. O processo precisa conter a motivação da estrutura editalícia, resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação, razão pela qual se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa dos aspectos necessários.

II.1.a. Do preâmbulo do edital

23. Como anteriormente mencionado, a Lei Estadual nº 15.608/07 estabeleceu, em seu art. 69, inciso I. e alíneas, o conteúdo mínimo obrigatório do preâmbulo de um edital de licitação.

24. Ao compulsar o feito, verificou-se que o preâmbulo contém todos os requisitos necessários (fl. 367):

- a) o nome da Defensoria como promotora da licitação;
- b) o número de ordem da licitação e do respectivo protocolo administrativo;



- c) a descrição da modalidade adotada e do tipo de procedimento auxiliar (pregão na forma eletrônica do tipo menor preço para formação de registro de preços);
- d) o local, dia e hora de entrega da proposta e comprovação da habilitação;
- e) a indicação do prazo para pedido de esclarecimentos ao edital e do prazo para impugná-lo;
- f) indicação suficiente para permitir aos interessados obterem informações sobre a licitação, como o caminho direto ao edital no *website* da DPE e endereço eletrônico para tirar dúvidas.

25. Como o preâmbulo pode ser recebido como um breve resumo das principais informações, que possam gerar interesse geral para participar da licitação, as exigências legais sobre seu conteúdo têm caráter formal e vinculante, tanto para os interessados quanto para a instituição.

26. Portanto, considerando que foram inseridos os requisitos elencados na Lei Estadual de Licitações, não se encontram impedimentos à continuidade da análise desta instrução.

II.1.b. Do corpo do edital

27. O corpo do edital observou o conteúdo mínimo exigido no art. 69, inciso II e alíneas da Lei Estadual nº 15.608/07:

- a) menção de que a licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93, 15.608/07, 10.520/02, 8.078/90 e Lei Complementar nº 123/06.
- b) descrição do regramento para impugnação ao edital e ao pedido de esclarecimentos, oponíveis por quaisquer interessados;
- c) descrição do objeto da licitação suficiente para a sua compreensão;
- d) descrição das condições para participar da licitação;
- e) descrição do credenciamento e cadastramento das propostas iniciais e juntada de documentos;
- f) descrição da abertura e divulgação das propostas de preços e da formulação de lances, negociação e envio da proposta recomposta e da planilha de custos e formação de preços;
- g) descrição dos critérios de julgamento da proposta comercial;
- h) descrição das condições de habilitação juntamente a suas disposições gerais;
- i) descrição dos recursos; da adjudicação, cadastro de reserva e homologação;
- j) descrição da formalização da ata de registro de preços, da formalização da contratação, da prestação dos serviços, fiscalização e recebimento;
- k) descrição da dotação orçamentária e preços máximo, bem como da forma de pagamento;
- l) descrição das sanções administrativas e disposições gerais.



II.1.c. Dos anexos do edital

28. Os anexos do edital contemplaram todos os documentos necessários indicados no art. 69, inciso III e alíneas da Lei Estadual nº 15.608/07:

- a) termo de referência;
- b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;
- c) a minuta do contrato;
- d) outros elementos julgados relevantes pela Administração, como modelos e declarações.

II.2. Da motivação das escolhas realizadas na fase preliminar desta licitação

29. A minuta do edital em análise foi elaborada após a realização de um trâmite interno, estando devidamente embasada em informações e documentos contidos no protocolo.

30. Observando a solicitação da contratação, tem-se a necessidade de garantir o funcionamento das sedes com um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades institucionais.

31. No mais, como já se afirmou anteriormente, este parecer jurídico não conterà nenhuma análise sobre aspectos de natureza técnica e econômica, por força da segregação entre as funções atuantes na fase preliminar da licitação.

II.2.a. Da motivação da escolha da modalidade licitatória

32. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação, que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.



33. Houve a descrição minuciosa do objeto a ser contratado com a definição dos padrões de desempenho e qualidade, existindo contratações similares por outros órgãos públicos, circunstância apta a demonstrar a padronização exigida por tal modalidade. Assim, é juridicamente plausível reconhecer que há motivação para a escolha da modalidade de pregão.

34. No mais, não há, no caderno processual, justificativa sobre a opção entre as formas (eletrônica ou presencial) de se realizar o pregão. Assim, recomenda-se que sejam realizadas considerações sobre a escolha administrativa pela forma eletrônica a fim que esteja devidamente descrita e motivada.

II.2.b. Da motivação da escolha do critério de julgamento

35. O protocolo não contém motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 49, inciso VII da Lei Estadual nº 15.608/07.

II.2.c. Da definição do objeto e do termo de referência

36. Há definição sucinta e clara do objeto pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais que possibilitou a confecção do termo de referência (fls. 102-139) que, por sua vez, foi devidamente aprovado em conformidade ao disposto no art. 40, I, “a” e “b” da Lei Estadual nº 15.608/07.

Uma dessas condições específicas é o projeto básico, que é a definição prévia da obra a ser contratada. **Deve a Administração, antes das providências necessárias à contratação, delinear o projeto da obra, indicando os motivos que levam à sua realização, a extensão, o tempo que deve durar, a previsão dos gastos, e outros elementos definidores.** Por isso, a lei exige que antes mesmo da licitação o projeto básico esteja devidamente aprovado pela autoridade competente¹⁰.

¹⁰CARVALHO FILHO, José dos Santos Manual de direito administrativo. – 34. ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 354. (Grifo próprio).



II.2.d. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade orçamentária

37. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Para tanto, foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos e por meio de banco de preços públicos (art. 40, I, “c” e “g” da Lei Estadual nº 15.608/07).

38. O Departamento de Compras e Aquisições descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado (fls. 142-144), estando devidamente apreciada a exigência de o registro de preço ser precedido de pesquisa de mercado local (art. 23, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07).

39. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação estadual, é de suma importância na medida em que o Tribunal de Contas da União tem indicado que a ampla pesquisa de preços com diversificação dos parâmetros é necessária para que haja um efetivo reflexo da realidade de mercado.

Dois fatores se revelam imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços: a análise da adequação dos valores considerados em vista das especificações definidas para a contratação pela Administração, bem como em face da realidade de mercado, e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação.

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados.

Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública¹¹.

40. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná já possui entendimento consolidado pela irregularidade de utilização de fonte única para formação dos preços:

¹¹Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).



Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

Acerca da necessidade de realização de ampla pesquisa para a formação do valor máximo, extrai-se excerto do Acórdão nº 1719/18-Tribunal Pleno (Rel. Cons. Nestor Baptista), exarado em sede de consulta Primeiramente, é importante salientar que, segundo a moderna doutrina administrativista e a jurisprudência do TCU, **as pesquisas que precedem a licitação devem partir do problema a ser resolvido ou da necessidade a ser satisfeita. Não se limitam então a meras cotações de preço, mas sim de amplas pesquisas de mercado, verificando as alternativas de solução, a mais adequada dentre as alternativas de existentes, o preço mais vantajoso, com base em fontes diversificadas, sempre com a pauta da eficiência e da efetividade.** (Processo nº 464533/19 - Acórdão nº 979/21 – Primeira Câmara - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão).

41. Assim, a utilização de fontes diversificadas no momento de pesquisa (cotações diretas com fornecedores e preços públicos) revela consonância com as orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

42. No mais, tem-se como adequada a indicação, o pré-empenho e as declarações de legitimidade da despesa feitas em relação ao quantitativo a ser imediatamente adquirido (fls. 450-454).

Na licitação para registro de preços, **a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.** (Orientação Normativa nº 20/2009 da Advocacia Geral da União). (Grifo próprio).

43. Não se faz necessária a dotação orçamentária do valor máximo do registro de preços, porque há mera pretensão da Administração em adquirir os bens a serem registrados¹².

A indicação da dotação orçamentária seria imprescindível apenas para a formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis. Ademais, esclarece-se que para a celebração do contrato, previamente deve ser emitida a nota de empenho de

¹²TCU. Acórdão nº 1.291/2011.



despesa. Desse modo, além da indicação da dotação orçamentária, deve haver disponibilidade financeira¹³.

A exigência de reserva orçamentária precedente à licitação frustraria a vantagem de utilizar o registro de preços para objetos de difícil previsibilidade. Além disso, **não faz sentido exigir reserva orçamentária por ocasião da licitação porque em registro de preços a Administração, mesmo com a assinatura da ata de registro de preços, não assume a obrigação de contratar**¹⁴.

44. Destaca-se, entretanto, que a ausência de obrigatoriedade da indicação/reserva orçamentária no procedimento não conduz à impossibilidade de a Administração realizar a reserva de dotação.

45. É a orientação da Consultoria Zênite:

Ainda que sob tais parâmetros não seja obrigatória referida indicação/reserva orçamentária já na própria licitação e processo administrativo, **igualmente não se pode afirmar que seria ilegal caso a Administração assim o fizesse**¹⁵.

46. Atente-se, todavia, para que sejam juntadas a Indicação Orçamentária e a Declaração de Ordenador de Despesas oportunamente a cada pedido a ser realizado (art. 40, I, "d", da Lei Estadual nº 15.608/07).

II.2.e. Das exigências do art. 23 da Lei Estadual nº 15.608/07

47. A Lei Estadual de Licitações especifica alguns requisitos especiais que devem constar nos editais de Sistema de Registro de Preços em razão da singularidade deste conjunto de procedimentos formais.

48. Compulsando o feito, constata-se que foi devidamente realizada a estipulação do sistema de controle, reajuste e atualização dos preços registrados como exigido no art. 23, §4º, I da Lei Estadual nº 15.608/07 (item 06 - fls. 427-428).

49. A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, estando de acordo com o disposto no art. 23, § 8º da Lei 15.608/07 (item 03 - fl. 427) e foram

¹³Orientação Zênite. Registro de preços. Indicação de dotação orçamentária. Momento. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 18 de abril de 2023. (Grifo próprio).

¹⁴NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 676. (Grifo próprio).

¹⁵Orientação Zênite. Registro de preços. Planejamento. Indicação de dotação orçamentária. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 18 de abril de 2023 (Grifo próprio).



estimadas as quantidades a serem previamente adquiridas ou utilizadas pelo ente público (item 02 - fls. 426-427).

50. Estão previstas as sanções para recusa injustificada ao cumprimento do acordado (item 8 - fls. 428-429) em adequação ao disposto no art. 23, §4º, III e IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

51. Há previsão de cancelamento do registro por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, tal qual exigido no art. 23, §º V da Lei Estadual nº 15.608/07 (item 07 - fl. 428).

52. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

II.2. f. Das especificidades do edital

53. Acerca das especificidades constantes no edital, tem-se como fundada a vedação do consórcio de empresas, uma vez que o objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira.

54. Em verdade, trata-se tão somente de prerrogativa da Administração, sendo requerida apenas justificativa pela opção de não se permitir a participação dos consórcios¹⁶, o que foi devidamente observado pela Gestão de Editais (item 05- fl. 362).

O legislador não dispôs em nenhum momento que é obrigatória a participação de empresas em consórcio de licitações nesta modalidade, mas sim faculta a Administração a possibilidade de autorizar ou não tais empresas em consórcio em certames licitatórios, na modalidade pregão presencial, tratando-se, assim, de ato discricionário da Administração Pública a autorização destas para participação. Ou seja, a participação de empresas em consórcio reveste-se de natureza discricionária: cabe à Administração, em vista das particularidades do certame, decidir acerca da matéria. Havendo expressa vedação à participação de empresas em consórcio no edital, não há que se falar em discriminação, restrição à competitividade ou violação

¹⁶Acórdão 2.831/2012 do TCU.



à isonomia, na medida em que todas as empresas em consórcio não poderão participar do certame e não apenas a agravante¹⁷.

55. No mesmo sentido ocorre com o parcelamento do objeto em três lotes, uma vez que foi plenamente justificado (fls. 95-98) e está em conformidade com o 9º, inciso III da Lei nº 15.608/07.

56. Ainda, foi observada a viabilidade da divisão do objeto em lotes frente às particularidades da contratação, buscando a economicidade sem detrimento da qualidade com a ampliação da competição e afastamento de eventual concentração de mercado¹⁸.

O fracionamento do objeto a ser licitado exige a demonstração da ampliação das vantagens econômicas para a Administração por meio da redução das despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados¹⁹.

57. Desta forma, pode-se concluir que a Administração Pública não adotou regras restritivas da isonomia para este registro de preços.

II.2.g. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação técnica

58. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional nos termos exigidos é válida diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 76, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07).

A habilitação constitui a fase da licitação para que os interessados demonstrem sua idoneidade e que são capazes de realizar o objeto da contratação futura, tendo em vista as exigências tidas como indispensáveis para execução do objeto (art. 37, inc. XXI, da CF/1988). Entre tais exigências, há aquelas pertinentes à qualificação técnica, que se referem à comprovação de que os particulares têm capacidade suficiente para executar as prestações contratuais.

A qualificação técnica é demonstrada pela apresentação de atestados – art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, o art. 30, inc. II, da Lei de Licitações dispõe que a

¹⁷TJPR, AI nº 1.502.528-2, Rel. Hamilton Rafael Marins Schwartz, j. em 04.10.2016. (Grifo próprio).

¹⁸OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 7 ed. rev. atual. ampl. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: MÉTODO: 2018, p. 407.

¹⁹TCU, Acórdão nº 3.008/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 23.10.2006.



documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”.

Como se pode perceber, a finalidade dos atestados **é verificar se o licitante tem condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objeto de forma satisfatória.** Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos.

Daí por que se afirmar que a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Essa observação é feita com fundamento no reconhecimento de que, segundo as diretrizes legais, o licitante que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado em características, quantidades e prazos, será presumido “apto” para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual poderá ser habilitado²⁰.

59. Inclusive se observou a limitação percentual para comprovação do serviço licitado (não superior a cinquenta por cento) em cumprimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná consubstanciada no Boletim Informativo de Jurisprudência n° 92/2020:

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.939/2010, 1.202/2010, 2.462/2007 e 492/2006, todos do Plenário) consolidou o entendimento de que só é razoável exigir que os atestados contemplem determinado percentual dos serviços a serem executados se for observado o patamar máximo de 50% (cinquenta por cento). Portanto, ainda que se admita uma relativa flexibilização deste patamar, a exigência da comprovação da prestação de serviço equivalente a 100% aos licitados somente será admissível em casos excepcionalíssimos, desde que justificados de modo prévio e por razões técnicas devidamente circunstanciadas no processo licitatório.[...] .A despeito da preocupação da Administração com a garantia de que o software a ser fornecido seja seguro, prático e funcional, a legislação e a processualística das contratações públicas não autoriza que o controle da adequação do serviço ou produto a ser contratado seja feito de maneira ilegal e desarrazoado, mediante a exigência de atestados de capacidade técnica em percentuais excessivos, antecipando o juízo de mérito quanto à capacidade técnica em concreto da licitante, o que de fato ocorreu. [...]. Na mesma linha, **entendo ainda oportuna a emissão de recomendação ao Município, para que, em futuros certames, adote as devidas medidas corretivas a fim de que as exigências quanto aos requisitos de qualificação técnica não importem em restrição indevida ou abusiva à competitividade do certame**²¹.

60. A condição em questão não caracteriza, portanto, qualquer violação de isonomia ou restrição de competitividade, estando adequada aos interesses da

²⁰ATESTADO de capacidade técnica – Diligência para apurar a veracidade. *Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos*, Curitiba: Zênite, n. 302, p. 380-384, abr. 2019, seção Orientação Prática.

²¹Processo n° 110820/20 – Acórdão n° 3600/20 – Tribunal Pleno – Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.



Administração, sobretudo porque se destina a promover o melhor andamento da contratação.

61. Não se encontram óbices, ainda, a dispensa da autorização de funcionamento pela Polícia Federal e da comunicação à Secretaria de Segurança Pública previstas na Lei 7.102/83 na medida em que o serviço de vigilância a ser contratado não possui natureza ostensiva.

62. Sobre o assunto, reporta-se às considerações exaradas no Parecer Jurídico nº 120/2022:

Em que pese as razões apresentadas pela Unidade Técnica, entende-se que a tal exigência não pode ser aplicada ao presente edital de pregão eletrônico, na medida que se trata de contratação de vigilância desarmada. 40. **As disposições da Lei nº 7.102/83 somente se aplicam às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância ostensiva a instituições financeiras e transporte de valores.** Trata-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme precedentes [...] Portanto, esta Coordenadoria Jurídica recomenda a exclusão da exigência contida no item 13.1, letra "o", da minuta do edital, haja vista a natureza das atividades que serão desempenhadas pelo vigia, desarmado, descritas nos itens 10.4.8 e 10.4.10 da especificação técnica preliminar (fls. 69). Ademais, **destaque-se que não há óbice para que a empresa de vigilância submetida à regência da Lei nº 7.102/83 participe do certame licitatório.** (Protocolo nº 18.692.482-7).

63. Assim, considerando que as escolhas foram justificadas e que possuem respaldo legal e doutrinário, tem-se que não foram elegidas condições restritivas à qualificação técnica que possam caracterizar o direcionamento do certame.

II.2.h. Da motivação da escolha dos critérios de qualificação econômico-financeira

64. O protocolo não contém motivação expressa para justificar a escolha dos critérios de comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante. No entanto, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 77 da Lei Estadual de Licitações

65. Isso porque, tem-se que não é preciso esgotar todos os documentos listados nos incisos art. 77 da Lei nº 15.608/07, bastando que se apresente os exigidos no edital.



Recurso especial – Administrativo – Licitação – Edital – Alegativa de violação aos arts. 27, III e 31, I, da Lei nº 8.666/93 – Não cometimento – **Requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira cumprida de acordo com a exigência do edital** – Recurso desprovido. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. *In casu*, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.** 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido²².

66. Há respaldo legal, portanto, para a exigência da certidão negativa de falência (art. 77, III da Lei Estadual nº 15.608/15), além da mesma ser viável e adequada aos interesses da Administração Pública, tal qual esposado pela Gestão de Editais (item 06 - fl. 362).

67. Em igual sentido ocorre com a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na medida em que visa assegurar a saúde financeira dos participantes do procedimento, afastando eventuais riscos pela Administração (art. 77, I c/c 5º da Lei Estadual nº 15.608/07).

A finalidade do balanço patrimonial e das demonstrações **é propiciar à Administração a avaliação da boa saúde financeira do licitante, com o objetivo de aferir a sua capacidade de suportar os encargos contratuais**, sob o ponto de vista dos aportes financeiros que terão de ser realizados na execução do encargo contratual. Portanto, entre outras coisas, a referida análise visa a reduzir eventuais riscos relacionados à contratação. **Assim, determinou o legislador que a análise das condições financeiras se fizesse com base nos documentos contábeis de cunho definido e juridicamente perfeitos, capazes de expressar a real condição do licitante, e não com base em documentos provisórios ou que não sejam juridicamente perfeitos.** Nesse sentido, a vedação de substituir o balanço patrimonial e as demonstrações por balancetes ou balanços provisórios se justifica em razão da necessidade de garantir segurança em relação às informações contábeis e financeiras que instruirão a decisão da Administração em relação à saúde financeira do licitante. Mesmo reconhecendo que isso não elimina eventual risco, a referida condição possibilita a sua redução, que é a finalidade precípua da habilitação²³.

²²Resp. 402.711/SP. (Grifo próprio).

²³Anotação 9863. Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em 13 de abril de 2023. (Grifo próprio).



68. Assim, está devidamente demonstrada a razoabilidade da decisão administrativa pelos critérios estabelecidos no edital sob análise.

II.3. Da minuta contratual

69. Após o exame atento da minuta do edital e da minuta contratual, constatou-se que o instrumento contratual proposto respeita todo o regramento disposto nos arts. 97 a 99 da Lei Estadual de Licitações.

70. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

71. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

72. Destaca-se, tão somente, que a obrigação de reserva de vagas para pessoa com deficiência nos contratos que envolvam terceirização de serviços públicos está respaldada na Lei Estadual nº 19.938/2011.

73. Assim, embora a Lei Estadual de Licitações não possua previsão expressa, a existência de outro regramento legal cuja abrangência abarca os poderes e órgãos da Administração Pública Estadual (art. 1º), possibilita a inclusão de tal cláusula.

74. O que se tem com a medida é o incentivo de boas práticas pela Administração, fomentando a aplicação da legislação em prol de sua efetivação. Há, portanto, a busca pela proteção das normas das pessoas com deficiência.

O art. 66-A, introduzido na Lei 8.666/93 pela Lei 13.146/15, estabelece que as empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitação de Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação. **A preocupação é que sejam preservadas, durante a execução do contrato, as normas de proteção das pessoas portadoras de deficiência, contidas nos referidos dispositivos da Lei 8.666, introduzidos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência²⁴.**

²⁴DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943- Direito administrativo. – 35. ed. – [2. Reimp.] – Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 1243. (Grifo próprio).



75. Neste sentido, não se encontram óbices à previsão desta condição no instrumento contratual, sobretudo porque há embasamento legal sobre o assunto disciplinado em normativa estadual.

76. Ainda, não há impedimento as alterações realizadas na minuta contratual e introduzidas nas cláusulas 6.2 e 6.2.1, porque se destinam a afastar eventual hipótese de enriquecimento ilícito pela Administração Pública, como denotado pelo setor competente (item 4.3 - fl. 91).

III. CONCLUSÃO

77. Diante do exposto, não se verificam irregularidades no procedimento para formação de Ata de Registro de Preços, em especial porque está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

78. Atente-se, todavia, para a recomendação disposta no item 34, a fim de seja motivada a escolha do preção na modalidade eletrônica.

79. É o parecer.

80. Remetam-se os autos à Coordenadoria-Geral de Administração para que, juntamente com seus departamentos, tome as providências cabíveis a respeito da recomendação.

Curitiba/PR, __ de abril de 2023.

LÍVIA MARTINS
SALOMAO BRODBECK
E SILVA:08437148677

Assinado de forma digital por LÍVIA
MARTINS SALOMAO BRODBECK E
SILVA:08437148677
Dados: 2023.04.25 10:06:59 -03'00'

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

Coordenadora Jurídica em exercício
(Resolução DPG nº 107/2023)



ePROTOCOLO



Documento: **09919.357.7512.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Livia Martins Salomao Brodbeck e Silva** em 25/04/2023 10:06.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Hevellyn Eduarda Florencio Cuimachovicz** em: 25/04/2023 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a6e2e747a01cde960b89643e4b4fe8f3.

**7) Decisão administrativa de
autorização do certame**



Procedimento n.º 19.357.751-2

DECISÃO

Trata-se de procedimento instruído para contratar empresa especializada em serviços de vigilância presencial desarmada para atender algumas das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Os departamentos técnicos instruíram os autos com as motivações e documentos pertinentes e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite. Reporta-se ao relatório contido no parecer jurídico n.º 099/2023 (mov. 74) quanto aos fatos principais.

Em paralelo e de importância, foi declarado que o presente procedimento tramitará sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07 (mov. 24), conforme autorização legal (Medida Provisória n.º 1167/2023).

Vindo o processo para autorização da continuidade, avalio detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

Preliminarmente faço o destaque sobre o **estudo técnico preliminar** e o **termo de referência**. As especificações do objeto foram devidamente apresentadas no estudo (mov. 10) e a motivação para a contratação foi aceita pelo planejamento interno (mov. 12). Em construção conjunta, os departamentos elaboraram o termo de referência (mov.22) e juntaram os documentos necessários à instrução da contratação (mov. 25 a 75).

Verifico que o Departamento Jurídico compreendeu haver adequação e conveniência na adoção do **sistema de registro de preços**, que encontra amparo no art. 23, § 3º, da Lei Estadual 15.608/07, afigurando-se compatível à contratação ora processada. Avalia o parecer que a medida está justificada nos autos como vantajosa, em especial por permitir celeridade, economicidade e eficiência quando da vontade de contratar - o que importa significativamente quando se trata de contrato frequente como é o caso.

Sobre a **ata de registro de preços** em seus estritos termos, venho acolher a avaliação feita pelo parecer jurídico n.º 099/2023 em sua integralidade.



Observo que o instrumento de registro vinculado como Edital (mov. 64) vem a atender os requisitos formais de prazo, quantidade estimada, sanção em caso de descumprimento contratual, sistema de controle, reajuste e atualização dos preços registrados, cancelamento e também garantia.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, sendo a opção eletrônica a preferência regulamentar (Acórdão n.º 2605/2018 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR).

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também pode ser considerado como adequado, visto que decorre de expressa disposição legal – no caso, o artigo 49, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Já sobre a **compatibilidade orçamentária e sua devida dotação**, o parecer bem conjuga sua instrução a partir da composição de custos e da pesquisa de mercado em fontes diversas, realizadas pelos departamentos internos (movs. 57/59). Assim, estabelecida a cotação do valor médio unitário do objeto da contratação, foi realizada a indicação orçamentária pela Coordenadoria de Planejamento sobre a quantidade mínima (para contratação imediata de até 21 postos) – mov. 69. Em sequência, foram acostadas a declaração de consonância da despesa e a declaração de Ordenador (movs. 72/73).

Vale o destaque sobre alguns itens que devem ser justificados quanto a sua escolha ou carregam importância em sua motivação.

Assim, certifico que há fundamento na **vedação de participação de consórcios** (art. 33, da Lei Federal n.º 8.666/93) pois é fato que o art. 33, da Lei Federal n.º 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi devidamente apresentada (mov. 62).

Há viabilidade da divisão do objeto em 3 (três) lotes frente às particularidades da contratação, reproduzindo os núcleos regionalizados em que se encontram as sedes.

No tocante à **qualificação econômico-financeira** fundamentadamente exigida (certidão negativa de falência, balanço patrimonial e demonstrações de boa situação contábil – mov. 62) há viabilidade quanto a sua apresentação e está de acordo com o previsto no art. 77 da Lei n.º 15.608/07.



Já ao que se refere à **qualificação técnica**, é válida a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação de serviço com quantitativo mínimo, expressamente constantes no edital, pois se trata de contratação que demanda especialização – art. 76, inciso II da Lei Estadual n° 15.608/07. Também está bem fundamentada a ausência de exigência quanto autorizações e comunicações aos órgãos de segurança pública, visto se tratar de serviço desarmado.

Quanto à **minuta de contrato** sugerida, indica-se que ela é “decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública” – item 71 do parecer. Em avaliação, compreendo-a como regular e válida. Considero que a atenção para que seja observado pelas empresas a reserva de vagas para pessoas com deficiência é a regra legislativa e vai de acordo com a política adotada nesta instituição, sendo extensiva às empresas de vigilância conforme constatado por avaliação pormenorizada do tema. Portanto válida a análise do cumprimento quando da execução do contrato, por previsão do item 11.8 deste.

Por fim, observo presentes as devidas **designações dos pregoeiros e equipe de apoio** para condução da fase sequencial – mov. 66/68.

Em conclusão de avaliação, acolhendo os fundamentos técnicos trazido pelos Departamentos e os fundamentos jurídicos contidos no Parecer n.º 099/2023, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, **autorizo a continuidade do feito para a formação da ata de registro de preços** em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10520/2002, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações correlatas.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

Documento: **19.357.7512autorizacontinuidade_registrodepreco_vigilanciadesarmada_sp.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 12/05/2023 15:01.

Inserido ao protocolo **19.357.751-2** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 12/05/2023 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f668a26a337ec87f4999482a1030cfef.